



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Estado do Rio Grande do Sul

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA Nº 058, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALCEU RICARDO HEINLE, Prefeito Municipal de LINDOLFO COLLOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, torna público que estão abertas as inscrições ao Concurso Público para os cargos de **ADVOGADO, ARQUITETO URBANISTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL 40H/S, BIÓLOGO, ENFERMEIRO 36H/S/S, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, FISCAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H/S, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO GINECOLOGISTA, ORIENTADOR SOCIAL, PROFESSOR REG 25H - (EDUCAÇÃO INFANTIL), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H/S, PSICÓLOGO 40H/S, PSICOPEDAGOGO 40H/S e SERVENTE/MERENDEIRA 44H/S**, regido pelas Leis Municipais nº 380/2001 - Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações, nº 591/2006 – Quadro Geral dos Servidores Municipais e suas alterações, nº 1.014/2013 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e suas alterações e Decreto nº 013/2014 - Regulamento de Concursos. A execução do concurso será realizada pela coordenação técnico-administrativa da **UNA GESTÃO E ASSESSORIA**.

1- DOS CARGOS, ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS, VAGA(S), CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO, TAXA DE INSCRIÇÃO e ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1.1- Tabela de cargos:

Cargos	Vagas	Escolaridade e outros requisitos para o provimento	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico do mês 11/2016	Taxa de Inscrição
ADVOGADO	01	Idade: Mínima de 21 anos; Instrução: Nível Superior completo; Habilitação: Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais; Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B”; Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.	20h	R\$ 2.236,08	R\$ 74,84
ARQUITETO URBANISTA	01	Idade Mínima: 21 anos; Instrução: Ensino Superior específico de Arquiteto e Urbanista; Habilitação: Possuir registro profissional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Sul – CAU/RS; Possuir carteira nacional de habilitação - CNH, categoria “B”; Outros: Declaração de bens que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.	20h	R\$ 2.236,08	R\$ 74,84
AGENTE ADMINISTRATIVO	CR*(2)	Idade Mínima: 18 anos; Grau de Instrução: Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.256,64	R\$ 49,88
ASSISTENTE SOCIAL 40H/S 40H/S*(1)	CR*(2)	Idade: Mínima de 21 anos; Instrução: Nível Superior completo; Habilitação: Curso Superior com formação em Serviço Social; Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B”; Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.	40h	R\$ 4.564,56	R\$ 74,84
BIÓLOGO	01	Idade: Mínima de 21 anos; Instrução: Nível Superior Completo; Habilitação: Ciências Biológicas ou Licenciatura em Ciências, com habilitação em Biologia (Lei Federal nº 6.684/79); Registro no Conselho Regional de Biologia; Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B”; Declaração de bens que compõem seu patrimônio por ocasião da posse.	20h	R\$ 2.236,08	R\$ 74,84
ENFERMEIRO 36H/S	CR*(2)	Idade Mínima: 18 anos; Instrução: Curso Superior Completo; Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de ENFERMEIRO 36H/S. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	36h	R\$ 3.659,04	R\$ 74,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

FONOAUDIÓLOGO	01	Idade Mínima: 18 anos; Grau de Instrução: Ensino Superior; Habitação Funcional: legal para o exercício da profissão.	20h	R\$ 2.236,08	R\$ 74,84
FISIOTERAPEUTA	CR*(2)	Idade Mínima: 18 anos; Grau de Instrução: Ensino Superior Completo; Habitação Funcional: legal para o exercício da profissão.	20h	R\$ 2.236,08	R\$ 74,84
FISCAL	CR*(2)	Idade Mínima: 18 anos; Grau de Instrução: Ensino Médio Completo; Recrutamento: Edital para concurso Público; Condição para exercício do cargo: Possuir Carteira Nacional de Habilitação de categoria "B" no mínimo.	40h	R\$ 1.361,36	R\$ 49,88
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H/S	01	Idade Mínima: 18 anos; Grau de Instrução: Ensino Superior; Habitação Funcional: legal para o exercício da profissão.	40h	R\$ 8.260,56	R\$ 74,84
MÉDICO PEDIATRA	01	Idade Mínima: 18 anos; Grau de Instrução: Ensino Superior; Habitação Funcional: legal para o exercício da profissão.	20h	R\$ 4.866,40	R\$ 74,84
MÉDICO GINECOLOGISTA	CR*(2)	Idade Mínima: 18 anos; Grau de Instrução: Ensino Superior; Habitação Funcional: legal para o exercício da profissão.	20h	R\$ 4.866,40	R\$ 74,84
ORIENTADOR SOCIAL *(1)	CR	Idade: Mínima de 18 anos; Instrução: Nível Médio completo; Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.	40h	R\$1.256,64	R\$ 49,88
PROFESSOR REG 25H - (EDUCAÇÃO INFANTIL)	CR*(2)	Formação mínima de nível médio, na modalidade normal, ou formação pedagógica em nível superior, nos termos da legislação vigente.	25h	R\$ 1.333,34	R\$ 49,88
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H/S*(1)	CR*(2)	Idade: Mínima de 21 anos; Instrução: Nível Superior Completo; Habilitação: Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Física; Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "B"; Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.	40h	R\$ 2.987,60	R\$ 74,84
PSICÓLOGO 40H/S *(1)	CR*(2)	Idade: Mínima de 21 anos; Instrução: Nível Superior completo; Habilitação: Curso Superior de Psicologia; Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "B"; Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.	40h	R\$ 4.564,56	R\$ 74,84
PSICOPEDAGOGO 40H/S*(1)	CR*(2)	Idade: Mínima de 21 anos; Instrução: Nível Superior completo; Habilitação: Curso Superior Pós Graduação em Psicopedagogia; Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "B"; Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.	40h	R\$3.098,48	R\$ 74,84
SERVENTE/MERENDEIRA 44H/S	CR*(2)	Idade Mínima: 18 anos; Grau de Instrução – 4ª série do Ensino Fundamental.	44h	R\$ 924,00	R\$ 24,95

*(1) Os cargos destinam-se para atendimento exclusivo na rede de proteção à infância e juventude.

*(2) Cadastro Reserva.

1.2- Os conteúdos programáticos das provas para todos os cargos, de acordo com a escolaridade exigida encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.3- A descrição sintética e analítica das atribuições dos cargos para provimento estão definidas no Anexo II do presente Edital.

1.4- O cronograma de eventos previsto para este Concurso Público encontra-se no Anexo VII deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Estado do Rio Grande do Sul

2- DAS INSCRIÇÕES:

- **Período:** de 30 de novembro de 2016 a 14 de dezembro de 2016.

- **Local:** As inscrições ao Concurso Público de que trata este Edital serão somente **VIA INTERNET**, pelo link específico para este fim, no seguinte endereço eletrônico: www.unars.com.br.

- **Horário:** A partir da zero hora do dia 30 de novembro de 2016 até às 23h59min do dia 14 de dezembro de 2016, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2- Procedimentos para inscrição:

2.2.1- Para fins de inscrição, o candidato deverá preencher os dados no formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico www.unars.com.br, **Concursos Públicos - Prefeitura Municipal de LINDOLFO COLLOR**.

2.2.2- Após o preenchimento do formulário para inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária. **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 15 de dezembro de 2016**, sendo que não serão aceitos pagamentos após esta data. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas. **(NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, cheque, depósito ou transferência entre contas)**.

2.2.3- O boleto gerado para o Concurso Público será do Banco Banrisul, tendo como representação numérica do código de barras o número 041. O candidato deverá verificar os primeiros números no código de barras antes de efetuar o pagamento, afim de evitar pagamento de boleto fraudado, sendo de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bem como se o seu boleto foi pago corretamente.

2.2.4- O candidato não terá sua inscrição homologada se efetuar o pagamento em valor menor do que está previsto no Edital.

2.2.4- A segunda via do boleto bancário estará à disposição do candidato no site da empresa organizadora até o último dia de inscrição do concurso público.

2.3- Requisitos para inscrição:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.

2.4- Condições para inscrição:

2.4.1- O candidato deverá efetuar o pagamento do boleto bancário para que sua inscrição seja homologada.

2.4.2- O candidato, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para o cargo, sendo que não serão aceitos pedidos de alterações de cargos e não haverá devolução de valor pago, salvo quando for cancelada a realização do concurso público.

2.4.3- O CPF – Cadastro de Pessoa Física é informação indispensável para inscrição.

2.4.4- Serão indeferidas as inscrições pagas com cheques sem provisão de fundos.

2.4.5- Não serão deferidas as inscrições, via Internet, não recebidas pela Comissão Examinadora, por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição. O candidato somente terá sua inscrição homologada após a confirmação da quitação do boleto bancário.

2.4.6- O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente de que seus dados referentes à sua inscrição e resultados divulgados serão públicos e que está de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital.

2.4.7- Não serão admitidas inscrições efetuadas por fax, via postal, correspondência ou qualquer outro meio eletrônico.

2.4.8- O candidato não poderá efetuar **sua inscrição em mais de um cargo**, em virtude das provas serem realizadas na mesma data para todos os cargos.

2.4.9- A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Estado do Rio Grande do Sul

3- DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

3.1- Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso público de que trata este Edital, conforme artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 518/2005.

3.2- É assegurado o direito de inscrição para as pessoas portadoras de deficiência no Concurso público de que trata este Edital, e que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.3- Às pessoas portadoras de deficiência são assegurados 10% (dez por cento), das vagas então existentes e das futuras, até a extinção da validade do concurso, sendo que participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, ao seu conteúdo, a sua avaliação e critérios de aprovação, duração, horário e local de realização das provas.

3.4- No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá declarar sua condição, marcando a opção "Portador de Deficiência". O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

- Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada em cartório), emitido a menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de doença irreversível, que declare que o mesmo é portador de deficiência física, com a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui (permanente ou temporária), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e a sua provável causa ou origem.

- Formulário para portador de deficiência, conforme ANEXO VI do Edital.

3.5- O Laudo médico deverá ser enviado via SEDEX, até o último dia do encerramento das inscrições, à Comissão de Concurso, endereçado a: UNA GESTÃO E ASSESSORIA LTDA – Concurso Público da Prefeitura Municipal de LINDOLFO COLLOR - Rua Jacob Ely, 176 – Centro – CEP 95.720.000- Garibaldi/RS.

3.6- O candidato portador de deficiência que necessite de algum atendimento especial para a realização das provas, deverá declará-lo em documento anexo ao laudo médico para que sejam tomadas as providências cabíveis. O requerimento será analisado obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7- O candidato que não encaminhar o laudo médico até a data de encerramento das inscrições, não será considerado como portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado a opção no formulário de inscrição.

3.8- A homologação do concurso far-se-á em lista separada para os portadores de deficiência, e em lista com os demais candidatos, constando em ambas à nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

3.9- Na hipótese de não haver candidatos inscritos no Concurso Público ou não ocorrendo aprovação de candidatos portadores de deficiência para o preenchimento de vaga ao cargo previsto, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados, obedecendo à rigorosa ordem de classificação.

4- DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1- A divulgação das inscrições será dada a conhecer por meio de Edital, no qual constarão as inscrições deferidas e indeferidas.

4.2- Das inscrições indeferidas, cabe recurso, que deverá ser fundamentado e protocolado junto à Prefeitura Municipal, no prazo estipulado no cronograma de eventos deste Edital.

4.3- A não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo, acarretará no cancelamento do pedido de inscrição e na consequente eliminação do candidato no presente concurso.

4.4- O Edital de homologação, com a respectiva relação dos candidatos inscritos e homologados, será publicado no prazo estipulado no cronograma de eventos deste Edital.

5- DAS PROVAS:

5.1- DATA e HORÁRIO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA:

5.1.1- Data de realização da prova escrita e prática: **14 de janeiro de 2017.**

5.1.1.1- Caso haja necessidade o Município, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da prova e será publicado por Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Estado do Rio Grande do Sul

5.1.2- LOCAL e HORÁRIO: A ser divulgado por Edital, no dia 05 de janeiro de 2017.

5.2- DAS PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS:

5.2.1- O concurso constará de prova **ESCRITA** para os cargos de **ADVOGADO, ARQUITETO URBANISTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, BIÓLOGO, ENFERMEIRO 36H/S, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, FISCAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H/S, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO GINECOLOGISTA**, com base no conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital.

5.2.1.1- A prova escrita de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas A, B, C, D, compatíveis com o nível de escolaridade terá o peso máximo de 100 (cem) pontos.

5.2.1.2- O conjunto da prova escrita é de caráter eliminatório, sendo que serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na soma das notas da prova escrita, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

5.2.1.3- A pontuação da prova para cada cargo será avaliada segundo os critérios da tabela, abaixo:

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO POR DISCIPLINA	TOTAL PONTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO FISCAL	Objetiva	C. Específicos/Legislação	20	3,0	60,00	100
		Português	10	3,0	30,00	
		Matemática	10	1,0	10,00	
ADVOGADO ARQUITETO URBANISTA BIÓLOGO ENFERMEIRO 36H/S FONOAUDIÓLOGO FISIOTERAPEUTA MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H/S MÉDICO PEDIATRA MÉDICO GINECOLOGISTA	Objetiva	C. Específicos/legislação	20	3,0	60,00	100
		Português	10	3,0	30,00	
		Informática	10	1,0	10,00	

5.2.2- O concurso constará de prova **ESCRITA e PRÁTICA** para o cargo de **SERVENTE/MERENDEIRA 44H/S**, com base no conteúdo programático constante no Anexo I e item 5.3 deste Edital.

5.2.2.1- A prova escrita e a prática terão peso máximo de 100 (cem) pontos.

5.2.2.2- A prova escrita de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas A, B, C, D terá o peso máximo de 40 pontos.

5.2.2.3- A prova escrita será eliminatória, sendo que serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 20,00 (vinte) pontos na soma das notas da prova escrita, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

5.2.2.4- A prova prática terá peso máximo de 60 pontos.

5.2.2.5- A prova prática será eliminatória, sendo que serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30,00 (trinta) pontos na prova prática, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

5.2.2.6- Aprovado na prova prática, o candidato terá esta pontuação somada com a pontuação da prova escrita, na classificação final.

5.2.2.7- A pontuação da prova para cada cargo será avaliada segundo os critérios da tabela, abaixo:

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO POR DISCIPLINA	TOTAL PONTOS
SERVENTE MERENDEIRA 44H/S	Escrita	Português	10	2,0	20,00	40
		Matemática	20	1,0	20,00	
	Prática					60

5.3- DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE SERVENTE/MERENDEIRA 44H/S:

5.3.1- A prova prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que o candidato possui no desempenho das atividades inerentes ao cargo pleiteado. Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo.

5.3.2- O teste será aplicado por avaliador, que anotará os pontos na planilha, em itens/quesitos, observando-se a pontuação máxima do Edital de Abertura.

5.3.3- Para a execução da tarefa todos os materiais necessários serão previamente preparados no local da prova, sendo que os candidatos deverão executar as tarefas no mesmo local, com os mesmos materiais e em idênticas condições, observando-se o tempo máximo permitido.

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Estado do Rio Grande do Sul

5.3.4- A duração da prova prática será determinada pela Banca Examinadora e constará na planilha de avaliação do candidato.

5.3.5- Os candidatos deverão apresentar-se com trajas apropriados para a realização das provas.

5.3.6 – A prova prática consistirá na execução de tarefas tomando-se por base as atribuições do cargo.

5.4- DA PROVA ESCRITA E DE TÍTULOS:

5.4.1- O concurso constará de prova **ESCRITA e TÍTULOS** para os cargos **ASSISTENTE SOCIAL 40H/S, ORIENTADOR SOCIAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H/S, PSICÓLOGO 40H/S, PSICOPEDAGOGO 40H/S**, com base no conteúdo programático constante no Anexo I, subitem 5.4.2 e Anexo III deste Edital.

5.4.1.1- A prova escrita e de títulos terão peso máximo de 100 (cem) pontos. A prova escrita de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas A, B, C, D, compatíveis com o nível de escolaridade, terá o peso máximo de 90 (noventa) pontos e a prova de títulos terá o peso máximo de 10 (dez) pontos.

5.4.1.2- O conjunto da prova escrita é de caráter eliminatório, sendo que serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos na soma das notas da prova escrita, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

5.4.1.3- A prova de títulos será apenas classificatória.

5.4.1.4- A pontuação da prova para cada cargo será avaliada segundo os critérios da tabela, abaixo:

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO POR DISCIPLINA	TOTAL PONTOS
ASSISTENTE SOCIAL 40H/S ORIENTADOR SOCIAL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H/S PSICÓLOGO 40H/S PSICOPEDAGOGO 40H/S	Objetiva	C. Especificos/Legislação	20	3,0	60,00 pontos	90
		Português	10	2,0	20,00 pontos	
		Informática	10	1,0	10,00 pontos	
	Títulos					10

5.4.2- DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL 40H/S, ORIENTADOR SOCIAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H/S, PSICÓLOGO 40H/S, PSICOPEDAGOGO 40H/S:

5.4.2.1- Essa prova será somente classificatória, e será pontuada de acordo com a Tabela constante no Anexo III deste edital, sendo que o candidato que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do concurso, pela não entrega.

5.4.2.2- No prazo de **30 de novembro de 2016 a 14 de dezembro de 2016** o candidato que desejar participar desta prova, deverá encaminhar a Banca, cópia autenticada dos títulos, em tabelionato ou por servidor do município de Lindolfo Collor acompanhados da respectiva relação discriminativa, conforme determina o anexo III, obrigatoriamente via SEDEX, até o último dia do prazo previsto para as inscrições, a entrega dos títulos, à Comissão de Concurso, endereçado a UNA GESTÃO E ASSESSORIA, Rua Jacob Ely, 176, Centro – CEP 95.720.000- Garibaldi/RS – Concurso Público da Prefeitura Municipal de LINDOLFO COLLOR – PROVA DE TÍTULOS. A UNA GESTÃO E ASSESSORIA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do SEDEX a essa empresa.

5.4.2.3- A prova de títulos é de caráter classificatório e terá o peso máximo de 10 (dez) pontos.

5.4.2.4- Poderão ser apresentados no máximo 10 (dez) títulos por candidato.

5.4.2.5- Para a apresentação dos títulos é essencial que os mesmos contenham registro da entidade promotora, estejam relacionados com o cargo e com a INFÂNCIA E JUVENTUDE.

5.4.2.6- Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido, ou em desacordo com o previsto no Edital.

5.4.2.7- O candidato na relação de títulos deverá declarar qual o curso que possui ou que estejam cursando, como requisito de habilitação para o cargo, e anexar junto à relação de títulos. Caso o curso de habilitação esteja em andamento poderá apresentar atestado ou declaração da entidade de que o mesmo esteja em andamento.

5.4.2.8- Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados na respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

5.5- DA PROVA ESCRITA E DE TÍTULOS:

5.5.1- O concurso constará de prova **ESCRITA e TÍTULOS** para o cargo de **PROFESSOR REG 25H - (EDUCAÇÃO INFANTIL)**, com base no conteúdo programático constante no Anexo I, subitem 5.5.2 e Anexo IV deste Edital.

5.5.1.1- A prova escrita de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas A, B, C, D, compatíveis com o nível de escolaridade, terá o peso máximo de 90 (noventa) pontos e a prova de títulos terá o peso máximo de 10 (dez) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR Estado do Rio Grande do Sul

5.5.1.2- O conjunto da prova escrita é de caráter eliminatório, sendo que serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos na soma das notas da prova escrita, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

5.5.1.3- A prova de títulos será apenas classificatória.

5.5.1.4- A pontuação da prova para cada cargo será avaliada segundo os critérios da tabela, abaixo:

Cargo	Prova	Disciplina	Nº de Questões	Peso Por Questão	Peso Por Disciplina	Total Pontos
PROFESSOR REG 25H - (EDUCAÇÃO INFANTIL)	Escrita	Português	10	3,5 pontos	35 pontos	90
		Matemática	10	2,0 ponto	20 pontos	
		Conhec. Pedagógicos	10	2,5 pontos	25 pontos	
		Legislação	10	1,0 ponto	10 pontos	
	Títulos					10

5.5.2- DA PROVA DE TÍTULOS:

5.5.2.1- Essa prova será somente classificatória, e será pontuada de acordo com a Tabela constante no Anexo IV deste edital, sendo que o candidato que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do concurso, pela não entrega.

5.5.2.2- No prazo de **30 de novembro de 2016 a 14 de dezembro de 2016** o candidato que desejar participar desta prova, deverá encaminhar a Banca, cópia autenticada dos títulos, em tabelionato ou por servidor do município de Lindolfo Collor acompanhados da respectiva relação discriminativa, conforme determina o anexo III, obrigatoriamente via SEDEX, até o último dia do prazo previsto para as inscrições, a entrega dos títulos, à Comissão de Concurso, endereçado a UNA GESTÃO E ASSESSORIA, Rua Jacob Ely, 176, Centro – CEP 95.720.000- Garibaldi/RS – Concurso Público da Prefeitura Municipal de LINDOLFO COLLOR – PROVA DE TÍTULOS. A UNA GESTÃO E ASSESSORIA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do SEDEX a essa empresa. **5.5.2.3-** A prova de títulos é de caráter classificatório e terá o peso máximo de 10 (dez) pontos.

5.5.2.4- Poderão ser apresentados no máximo 10 (dez) títulos por candidato.

5.5.2.5- Para a apresentação dos títulos é essencial que os mesmos contenham registro da entidade promotora e estejam relacionados com educação.

5.5.2.6- Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido, ou em desacordo com o previsto no Edital.

5.5.2.7- O candidato na relação de títulos deverá declarar qual o curso que possui ou que estejam cursando, como requisito de habilitação para o cargo, e anexar junto à relação de títulos. Caso o curso de habilitação esteja em andamento poderá apresentar atestado ou declaração da entidade de que o mesmo esteja em andamento.

5.5.2.8- Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados na respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

5.5- DA PONTUAÇÃO FINAL:

5.5.1- A nota final dos candidatos aprovados será o somatório dos pontos obtidos na prova **ESCRITA** para os cargos de Advogado, Arquiteto Urbanista, Agente Administrativo, Biólogo, Enfermeiro 36h/s, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Fiscal, Médico Clínico Geral 40h/s, Médico Pediatra, Médico Ginecologista, **ESCRITA e PRÁTICA** para o cargo de Servente/Merendeira 44h/s e **ESCRITA e TÍTULOS** para os cargos de Assistente Social 40h/s, Orientador Social, Professor de Educação Física 40h/s, Psicólogo 40h/s, Psicopedagogo 40h/s e Professor Reg 25h - (Educação Infantil).

5.5.2- A lista final de classificação das provas do concurso apresentará apenas os candidatos aprovados.

5.5.3- Em caso de empate na pontuação final o primeiro critério de desempate será o estabelecido no Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/2003, arts. 1º e 27, parágrafo único, onde assegura às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que o primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

5.5.4 – Em caso de empate na pontuação final, depois de utilizado o primeiro critério, terá preferência o candidato que obtiver maior nota em:

- Para os cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO e FISCAL:**

- 1º - Prova de Conhecimentos específicos/Legislação;
- 2º - Prova de Português;
- 3º - Prova de Matemática.

- Para os cargos de **ADVOGADO, ARQUITETO URBANISTA, BIÓLOGO, ENFERMEIRO 36H/S, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H/S, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO GINECOLOGISTA:**

- 1º - Prova de Conhecimentos específicos/Legislação;
- 2º - Prova de Português;
- 3º - Prova de Informática.

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Estado do Rio Grande do Sul

- Para o cargo de **SERVENTE/MERENDEIRA 44H/S**:

- 1º - Prova Prática;
- 2º - Prova de Português;
- 3º - Prova de Matemática.

- Para os cargos de **ASSISTENTE SOCIAL 40H/S, ORIENTADOR SOCIAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H/S, PSICÓLOGO 40H/S, PSICOPEDAGOGO 40H/S**:

- 1º - Prova de Conhecimentos específicos/Legislação;
- 2º - Prova de Português;
- 3º - Prova de Informática;
- 4º - Prova de Títulos.

- Para o cargo de **PROFESSOR REG 25H - (EDUCAÇÃO INFANTIL)**:

- 1º - Prova Português;
- 2º - Prova de Conhecimentos pedagógicos;
- 3º - Prova de Matemática;
- 4º - Prova de Legislação;
- 5º - Prova de Títulos.

5.5.5- Prevalecendo o empate, o desempate será feito mediante sorteio, a cargo da Comissão Executiva, em data, local e horário fixados no Cronograma de Eventos deste Edital.

6- DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO, DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO PROCESSO DE DESIDENTIFICAÇÃO e IDENTIFICAÇÃO DE PROVAS:

6.1- O candidato deverá comparecer ao local das provas, com documento de identidade que mereça fé pública, caneta esferográfica de cor azul ou preta, com antecedência mínima de meia hora em relação ao horário marcado para início das provas.

6.2- Caso o candidato não apresente no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado outro documento válido com foto. Ao candidato somente será permitida a realização da prova se o seu nome constar na lista de presença e no Edital de Homologação das inscrições.

6.3- São considerados documentos de identidade: Cédula de Identidade, Carteira expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Passaporte brasileiro. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade.

6.4- É de responsabilidade do candidato informar-se acerca da data, local, horário e sala de aplicação das provas. Não haverá segunda chamada em quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

6.5- Não será permitida a entrada de candidatos no prédio de realização das provas, que se apresentar após o horário fixado, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

6.6- Antes do início das provas o candidato receberá do fiscal de provas um saco transparente do qual deverá depositar seus aparelhos eletrônicos desligados e colocar no canto direito de sua classe. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A empresa organizadora não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não que venham a ser extraviados.

6.7- Somente será permitido ao candidato durante a realização das provas, que o mesmo mantenha sobre a classe e em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, borracha, documento de identidade, uma garrafa transparente de água, sem rótulo e o saco transparente do qual depositou seus aparelhos eletrônicos.

6.8- Iniciadas as provas é vedada a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de provas sendo que o candidato somente poderá utilizar os mesmos após o término das provas quando estiver fora do local das provas. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude. Havendo a necessidade poderá ser utilizado detector de metais.

6.9- Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um(a) acompanhante, o qual será responsável pela guarda da criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade, sendo que em nenhuma hipótese a criança poderá ficar desacompanhada pelo responsável. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por Fiscal e não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.10- Durante as provas não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do concurso:

- I - comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Concurso;

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR Estado do Rio Grande do Sul

II - consultar livros, códigos, manuais, impressos ou apontamentos, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;

III - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, devidamente acompanhado de Fiscal;

IV - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

V - consulta de qualquer espécie, uso de notebook, palmtop, Walkman®, máquinas calculadoras, pen drive, mp3 ou similar, agendas eletrônicas ou similares, tablets, ipod®, telefone celular, gravador, fones de ouvido ou outro equipamento eletrônico, bem como a prática de quaisquer atos que fraudem o caráter competitivo do concurso, sob pena de seu afastamento.

VI - ingerir alimento de qualquer natureza durante as provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado pela Banca Examinadora, para verificação da necessidade do pedido, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

6.11- O tempo de duração da prova escrita será de **três horas** para todos os cargos.

6.12- Caso por algum imprevisto, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de igualdade de tratamento. Os candidatos, caso este fato, ocorra deverão permanecer no local do concurso e atender às orientações dos fiscais de prova e da Banca do concurso.

6.13- O candidato somente poderá retirar-se do recinto da prova, após transcorridos 1 hora do início das mesmas.

6.14- Ao término da prova o candidato deverá retirar-se do local de aplicação da prova, afim de não prejudicar o andamento do concurso público.

6.15- O candidato receberá um caderno de provas no qual poderá desenvolver todas as técnicas para chegar a resposta adequada. Ao receber o material o candidato deverá fazer a conferência do mesmo, sendo que no caso de eventual falha na prova, falta de prova ou material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, as Bancas Examinadora e Executiva do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

6.16- O candidato receberá um cartão de respostas que contém o nome do cargo para o qual o candidato está concorrendo e um número de identificação. Este mesmo número de identificação o candidato encontrará no canto direito de sua prova para fins de processo de desidentificação pública do concurso.

6.17- O candidato deverá assinalar suas respostas da prova objetiva no **cartão de respostas, o qual não poderá ser assinado ou identificado pelo candidato**, sob pena de desclassificação do concurso, com caneta esferográfica de cor azul ou preta (o equipamento eletrônico não registra a assinalação feita com outro tipo de caneta).

6.18- A correção das provas será feita por meio eletrônico – leitora ótica. Não serão computadas as questões não-assinaladas no cartão de respostas, bem como as questões que contenham mais de uma assinalação, emenda ou rasura ainda que legível. **Em nenhuma hipótese haverá substituição de cartão de respostas**, sendo que são de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão.

6.19- O candidato deverá preencher o cartão de repostas conforme instrução abaixo.



6.20- Ao término da prova escrita o candidato deverá devolver ao fiscal o cartão de respostas devidamente preenchido e o caderno de provas, sendo que o cartão de respostas será o único documento utilizado para a atribuição dos pontos da prova escrita. Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para a atribuição de pontos.

6.21. O candidato poderá copiar seu cartão de respostas para conferência de gabarito, em formulário próprio que se encontra no caderno de provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Estado do Rio Grande do Sul

6.22- Para garantir a lisura do concurso, será feito o processo de **desidentificação das provas** que consistirá no seguinte: após entrega de todos os cadernos de provas, dos cartões de respostas e planilhas de provas práticas por todos os candidatos, o fiscal e os últimos dois candidatos que permanecerem no local até a entrega da última prova, serão encaminhados até a sala da coordenação, onde o último candidato e o fiscal de provas colocará a impressão digital em todos os cartões de respostas e planilhas de provas práticas, bem como procederão o lacre em todos os envelopes das provas, dos cartões de respostas e canhotos das provas práticas, em envelopes distintos. A Banca examinadora **procederá à correção utilizando os cartões de respostas e planilhas de provas práticas, tendo neles apenas o número de identificação e impressão digital de um candidato e fiscal de provas**, primando pela estrita observância do princípio básico que norteia a Administração Pública a impessoalidade.

6.22.1- Após o lacre dos envelopes ficarão em poder e responsabilidade da Banca de Executiva as provas escritas e canhotos das provas práticas e da Banca Examinadora os cartões de respostas e planilhas das provas práticas, que será aberto na presença das Bancas conforme prevê o item 6.23.

6.23- A leitura dos cartões de respostas, soma das planilhas das provas práticas e identificação pública das provas consistirá em ato público, sendo todos os candidatos convidados a assistirem, na sede da UNA GESTÃO E ASSESSORIA, Rua Jacob Ely, 176 - Centro – Garibaldi/RS, em data e horário definido no Cronograma de Eventos deste Edital.

6.23.1- Na data e horário conforme o subitem 6.23, a Banca Examinadora, na presença de integrantes da Banca Executiva e candidatos interessados, darão vista dos envelopes lacrados no dia da prova, contendo os cartões de respostas e planilhas das provas práticas desidentificados de forma a comprovar que os mesmos encontravam-se indevassáveis.

6.23.2- A seguir, procederá a abertura dos envelopes e imediata correção de todos os cartões, mediante sistema eletrônico (leitura ótica) e soma das planilhas das provas práticas.

6.23.3- Feita a leitura dos cartões e soma das planilhas das provas práticas, dar-se-á vista da relação de notas preliminares de cada candidato, por cargo. Após será feito o processo de identificação pública das provas.

6.23.4- Do ato público será lavrada ata circunstanciada.

7- DOS RECURSOS:

7.1- O candidato poderá interpor recurso referente:

- a) As inscrições não homologadas;
- b) A formulação das questões e gabarito da prova quando da divulgação de gabarito preliminar;
- c) Do resultado das provas referente ao cartão de respostas após a identificação das provas, da prova de títulos e prática.

7.2- Todos os recursos deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

7.3 – Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de LINDOLFO COLLOR, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo V deste Edital e como forma de assegurar a imparcialidade no julgamento, o recurso deverá ser instruído em duas peças, a saber:

7.3.1 – Primeira parte:

- a) a perfeita identificação do recorrente;
- b) a indicação do cargo para qual o candidato prestou o concurso, bem como o número de inscrição e protocolo.

7.3.2 – Segunda parte: a indicação do nome do cargo para o qual está prestando o concurso, o número do protocolo, as razões do recurso contendo a exposição detalhada dos fundamentos recursais para cada questão, pontos, matéria da prova em questão ou questões impugnadas.

7.3.3 – O pedido da revisão deverá ser individual para cada prova.

7.3.4 – Recurso por procuração: Serão aceitos recursos por procuração desde que apresentado o documento de identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para o pedido de recurso. Há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com apresentação dos documentos necessários, original e cópia para autenticação no local, ou cópia autenticada em cartório.

7.4 – Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão encaminhados pelo município a UNA GESTÃO E ASSESSORIA, empresa designada para realização do concurso.

7.5- Não se conhecerão os recursos que contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Estado do Rio Grande do Sul

7.6 – Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail), que se apresentar com letra ilegível ou em desacordo com este Edital.

7.7 – Para revisão de provas, as mesmas estarão disponíveis no site da empresa organizadora do concurso, durante o período de recursos.

7.8 – Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas dos recursos deverão ser retiradas junto ao protocolo da Prefeitura Municipal. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.9 – As situações de alteração de gabarito e/ou de anulação de questões são as previstas no Decreto nº 3.146/2010

7.10- Se houver a alteração de gabarito preliminar, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração efetuada e gabarito oficial definitivo.

8- DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

8.1- O provimento dos cargos será efetuado para as vagas descritas na tabela de cargo e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, dentro do prazo de validade do concurso.

8.2- A classificação no concurso público não assegura ao candidato o direito de nomeação imediata no cargo público municipal, mas apenas a expectativa de nele ser admitido, segundo rigorosa ordem de classificação, dentro da validade do concurso público, ficando a concretização desse ato, condicionada às disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público municipal e disponibilidade de vagas.

8.3- Se aprovado, o candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor durante a validade do concurso.

8.4- O concurso será válido por 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante Edital do Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal.

8.5- A nomeação dos candidatos será publicada no mural de publicações do Município de Lindolfo Collor e na imprensa local, e paralelamente, será feita comunicação ao candidato via contato telefônico, por e-mail no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizada.

8.6- Não haverá segunda convocação para nomeação, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar pela sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.

8.7- Os candidatos, convocados para nomeação através de Edital, terão os prazos estabelecidos conforme Regime Jurídico dos Servidores Municipais para posse e exercício do cargo.

8.8- São requisitos básicos para investidura no serviço público municipal para posse, conforme previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 380/2001:

- I - ser brasileiro;
- II - ter idade mínima de 18 anos ou 21 anos conforme o cargo exigir;
- III - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- IV- gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- V - ter atendido a outras condições prescritas em lei.

8.9- Serão exigidos no ato de nomeação e posse do candidato, os documentos abaixo relacionados:

- Diploma ou certificado de conclusão da escolaridade exigida para o cargo de inscrição;
- Título eleitoral com a certidão de quitação eleitoral;
- Certificado do serviço militar.
- Certidão de nascimento/casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- RG, CPF e Carteira de trabalho (número e identificação);
- Cartão de PIS/PASEP;
- Declaração de bens (Declaração de Imposto de Renda);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Comprovante de Conta corrente bancária;
- Declaração de não-acumulação de cargos ou funções públicas;
- Atestado médico que comprove boas condições de saúde física e mental;
- Alvará de Folha Corrida.

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR Estado do Rio Grande do Sul

8.10- O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não comprovação e não apresentação dos requisitos e documentos exigidos, respectivamente, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

8.11- O exame médico pré admissional será exclusivamente eliminatório e realizar-se-á com base nas atividades inerentes ao cargo a qual o candidato foi aprovado, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das mesmas.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1- É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das informações referentes ao concurso público em que se inscreveu, sendo que a inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como na aceitação tácita das condições nele contidas.

9.2 O Município de Lindolfo Collor e a empresa Una Gestão e Assessoria Ltda. não possui qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste concurso.

9.3- Todas as publicações serão feitas por afixação no painel de publicações da Prefeitura Municipal, no site www.unars.com.br, após as 15h, e na imprensa local, quando necessário.

9.4- Todas as informações divulgadas no site www.unars.com.br são meramente informativas.

9.5- O presente concurso público é regulamentado por este Edital, os casos omissos serão resolvidos pela empresa responsável pelo Concurso e pela Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor, conjuntamente.

9.6- Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Conteúdos programáticos e/ou indicações bibliográficas.

Anexo II- Síntese das atribuições do cargo.

Anexo III- Modelo de relação de títulos para os cargos de Assistente Social 40h/s, Orientador Social, Professor de Educação Física 40h/s, Psicólogo 40h/s, Psicopedagogo 40h/s.

Anexo IV- Modelo de relação de títulos para o cargo de Professor Reg. 25h - (Educação Infantil).

Anexo V- Modelo de Formulário para apresentação de recurso.

Anexo VI- Modelo de Formulário para portadores de deficiência.

Anexo VII- Cronograma de Eventos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.

ALCEU RICARDO HEINLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

I- CONTEÚDOS DA PROVA PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO e FISCAL:

PORTUGUÊS: (Conteúdos para ambos os cargos)

1. Análise de texto - compreensão e interpretação. 2. Figuras de linguagem. 3. Conotação e denotação. 4. Coesão e coerência textuais. 5. Ortografia. 6. Classes gramaticais: flexões e emprego. 7. Colocação pronominal. 8. Vozes verbais. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Regência verbal e nominal. 11. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 12. Pontuação. 13. Acentuação gráfica. 14. Sintaxe: frase, oração e período, termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. 15. Crase. 16. Funções do QUE e do SE.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione.
2. LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE.
3. PASCHOALIN & SPADOTO. Gramática. FTD.
4. LEDUR, Paulo Flávio. Guia Prático da Nova Ortografia. AGE.
5. Mini Aurélio - Dicionário da Língua Portuguesa – Editora Positivo.

MATEMÁTICA: (Conteúdos comuns a ambos os cargos)

1. Conjuntos: conceito, simbologia, subconjuntos, união, intersecção, diferença, complementar e problemas. 2. Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. 3. Equações, problemas e sistemas de equações de 1º e 2º graus. 4. Função Quadrática. 5. Função Exponencial e equações exponenciais. 6. Progressões Aritméticas. 7. Progressões Geométricas. 8. Sistemas de Equações Lineares. 9. Análise Combinatória: arranjos, permutações e combinações. 10. Probabilidade e estatística. 11. Geometria Plana: área e perímetro do quadrado, retângulo, triângulo, paralelogramo, losango, trapézio, hexágono regular e círculo. 12. Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. 13. Equações polinomiais. 14. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos. 15. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e regra de três compostas. 16. Operações, expressões e problemas envolvendo números reais.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BIANCHINI, Edwaldo e PACCOLA, Herval. Curso de Matemática: volume único. Ed. Moderna.
2. DANTE, Luiz Roberto. Matemática Contexto e Aplicações: volume único. Ed. Ática.
3. DINIZ, Maria Ignes de Souza Vieira e SMOLE, Kátia Cristina Stocco. Matemática – Ensino Médio. Ed. Saraiva.
4. PAIVA, Manoel. Matemática: volume único. Ed. Moderna.
5. SPINELLI, Walter e SOUZA, M. Helena S. Matemática Comercial e Financeira. Ed. Ática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO:

1. FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Administração pública: conceito, atividades, princípios, organização, estrutura, fins, funções e atribuições e meios. A relação entre estado, governo e sociedade. A relação entre governo e gestão pública. Diferenças entre setor público e setor privado. O processo Administrativo na gestão pública: planejamento, organização, direção e controle. Princípios da Administração Pública. Campo de atuação da Administração Pública. Tipos de Organizações Públicas. Órgãos, funções e agentes públicos. Programas, Planos e Projetos.
2. FINANÇAS E ORÇAMENTO PÚBLICO: a) Receita Pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extra orçamentária, estágios de receita, restituição e anulação de receitas e dívida ativa. b) Despesa pública: conceito, classificação econômica, despesa extra orçamentária, classificação econômica, classificação funcional programática. c) Orçamento Público: conceito e evolução do orçamento público, princípios e técnicas orçamentária, plano de contas aplicado ao setor público, Prática de elaboração de orçamento público, ciclo orçamentário: Elaboração, Estudo e aprovação, Execução e Controle e avaliação, Orçamento por programa e Orçamento por base zero. PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual). Noções de Orçamento Participativo. Lei de Responsabilidade Fiscal.
3. DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL: Organização administrativa. Sistema Administrativo Brasileiro. Atividade administrativa. Atos administrativos. Administração Pública. Controle da Administração Pública. Administração Pública Brasileira. Responsabilidade da administração. Servidores. Agentes Públicos. Serviços Públicos. Fundações Públicas. Responsabilidade do Estado. Regime Jurídico. Serviços Públicos. Poder de Polícia. Convênios. Domínio Público. Parcerias público-privadas e Consórcios. Bens municipais; serviços e obras municipais; urbanismo e proteção ambiental. Organização do Município.
4. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E LICITAÇÕES: a) A Lei de Licitações e outras leis relacionadas às licitações. Definição de licitação: preliminares, critérios prévios, interesse público. Tipos de licitações. Planejamento. Modalidades. Regime de Execução Indireta. Procedimentos de Licitação. O Pregão: Objetivos, Introdução, Tipos de pregão. Contrato Administrativo.
5. GESTÃO DE PESSOAS: a) As pessoas e as organizações: Gestão de pessoas no setor público. b) Os processos de Gestão de pessoas: Planejamento e desenvolvimento, abordagem estratégica da gestão de pessoas. c) Processo de agregar pessoas: recrutamento e seleção, descrição dos cargos e avaliação de desempenho. d) Processos de desenvolver pessoas: Treinamento, desenvolvimento, aprendizagem organizacional. e) Atendimento ao cidadão. f) Ética e responsabilidade social.
6. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS: a) Patrimônio Público: definições e normas. b) Introdução à administração de materiais nas organizações públicas. c) Funções da administração de material. d) O sistema de administração de materiais e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Estado do Rio Grande do Sul

subsistemas de normalização: O controle, a aquisição e o armazenamento. e) As atribuições dos órgãos de patrimônio. O Sistema de administração de material. Dimensionamento da quantidade econômica de compras.

7. LEGISLAÇÃO:

- Lei Municipal nº 380/2001 - Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações: na íntegra.
- Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor e suas alterações: na íntegra
- Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: na íntegra.
- Lei Complementar nº 101-2000: Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal: na íntegra.
- Lei Federal 4.320-64: Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e sua legislação complementar: na íntegra.
- Lei Federal nº 8.666/93 Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e suas alterações: na íntegra.
- Lei Federal 8.429/92: Lei da Improbidade Administrativa e suas alterações: na íntegra.
- Lei Federal nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações: na íntegra.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. CHIAVENATO, Idalberto. Administração de Recursos Humanos: fundamentos básicos. Atlas.
2. MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. Ed. São Paulo: Malheiros.
3. BARBOSA, Diego Duarte. Manual de Controle Patrimonial nas Entidades Públicas. Brasília: Gestão Pública.
4. CHIAVENATO, Idalberto. Administração Geral e Pública. Rio de Janeiro: Elsevier.
5. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas
6. MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contratos Administrativos. São Paulo: Malheiros.
7. BERGUE, Sandro Trescastro. Estruturas de Cargos na Administração Pública Municipal. Caxias do Sul/RS: Educus.
8. BERGUE, Sandro Trescastro. Gestão de Pessoas em Organizações Públicas. Caxias do Sul/RS: Educus.
9. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas.
10. MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros.
11. MARTINS, Fernando Rodrigues, Controle do patrimônio público. São Paulo: Revista dos Tribunais.
12. Lei Municipal nº 380/2001.
13. Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor.
14. Constituição Federal de 1988.
15. Lei Complementar nº 101-2000.
16. Lei Federal 4.320-64.
17. Lei Federal nº 8.666/93.
18. Lei Federal 8.429/92.
19. Lei Federal nº 12.527/2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL:

1. Lei Municipal nº 1.040/2013 – Estabelece o Código de Obras do município de Lindolfo Collor e dá outras providências e alterações: na íntegra.
2. Lei Municipal nº 500/2004 – Dispõe sobre Diretrizes urbanas do município de Lindolfo Collor e dá outras providências e alterações: na íntegra.
3. Lei Municipal nº 042/1993 – Institui o parcelamento do solo e dá outras providências e alterações: na íntegra
4. Lei Municipal nº 1.009/2012 – Estabelece o Código Tributário do município, consolida a legislação tributária e dá outras providências: na íntegra.
5. Lei Municipal nº 380/2001 - Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações: na íntegra.
6. Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor e suas alterações: na íntegra
7. Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999: Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências: na íntegra.
8. Lei Estadual nº 6.503/72 – Dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde pública: na íntegra.
9. Decreto estadual nº 23.430/74 – Regulamento sobre a Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Pública: na íntegra.
10. Lei Federal nº 6437/77 – Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas e dá outras providências, com atualizações: na íntegra.
11. Lei nº 12.651/12: Código Florestal Brasileiro: na íntegra.
12. Lei nº 9.605/1998: Lei de Crimes Ambientais. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências: na íntegra.
13. Decreto nº 6.514/2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências: na íntegra.
14. Lei nº 11.520/2000: Institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências: na íntegra.
15. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e alterações. Código Tributário Nacional: artigos 1º ao 16 e artigos 96 ao 182.
16. Constituição Federal de 1988 e suas emendas: - Título VI: da tributação e do orçamento e da Ordem Econômica e Financeira – art. 145 a 169.
17. Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968 e alterações. Estabelece normas gerais de direito financeiro, aplicáveis aos impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre serviços de qualquer natureza, e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR Estado do Rio Grande do Sul

18. Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e alterações - Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.
19. Lei Complementar Federal nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Lei Municipal nº 1.040/2013.
2. Lei Municipal nº 500/2004.
3. Lei Municipal nº 042/1993.
4. Lei Municipal nº 1.009/2012.
5. Lei Municipal nº 380/2001.
6. Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor.
7. Lei Federal nº 9.782/1999.
8. Lei Estadual nº 6.503/72.
9. Decreto estadual nº 23.430/74.
10. Lei Federal nº 6437/77.
11. Lei nº 12.651/12.
12. Lei nº 9.605/1998.
13. Decreto nº 6.514/2008.
14. Lei nº 11.520/2000.
15. Lei nº 5.172/1966.
16. Constituição Federal de 1988.
17. Decreto-Lei nº 406/1968.
18. Lei nº 8.137/1990.
19. Lei Complementar Federal nº 116/2003.

II- CONTEÚDOS DA PROVA PARA OS CARGOS DE ADVOGADO, ARQUITETO URBANISTA, BIÓLOGO, ENFERMEIRO 36H/S, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H/S, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO GINECOLOGISTA:

PORTUGUÊS: (Conteúdos para todos os cargos)

1. Análise de texto - compreensão e interpretação.
2. Figuras de linguagem.
3. Conotação e denotação.
4. Coesão e coerência textuais.
5. Ortografia.
6. Classes gramaticais: flexões e emprego.
7. Colocação pronominal.
8. Vozes verbais.
9. Concordância verbal e nominal.
10. Regência verbal e nominal.
11. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.
12. Pontuação.
13. Acentuação gráfica.
14. Sintaxe: frase, oração e período, termos essenciais, integrantes e acessórios da oração.
15. Crase.
16. Funções do QUE e do SE.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione.
2. LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE.
3. PASCHOALIN & SPADOTO. Gramática. FTD.
4. LEDUR, Paulo Flávio. Guia Prático da Nova Ortografia. AGE.
5. Mini Aurélio - Dicionário da Língua Portuguesa – Editora Positivo.

INFORMÁTICA: (Conteúdos para todos os cargos)

1. Sistemas Operacionais: Conhecimentos básicos e avançados em Microsoft Windows 7, Microsoft Windows 8 e Linux.
2. Softwares: Conhecimentos avançados no pacote Microsoft Office e plataformas de software livre (LibreOffice).
3. Internet: Internet: Noções básicas de Internet e Navegação (Internet Explorer a partir da versão 8.0, Mozilla Firefox e Google Chrome); Noções básicas de Correio Eletrônico (Windows Mail).
4. Rede: Conhecimentos básicos em protocolos de comunicação (tcp, udp, http e ftp), identificação de serviços de rede e suas funcionalidades.
5. Conhecimentos sobre o Sistema Operacional Windows: identificação do ambiente da área de trabalho e seus ícones, utilização de ferramentas do sistema operacional (ferramentas administrativas), barra de tarefas e menu iniciar.
6. Reconhecimento e aplicação das funcionalidades dos ícones principais do Windows. Utilização das ferramentas de ajuda e suporte, ferramentas de pesquisa e painel de controle. Identificação de ferramentas de desenho, calculadora texto básico. Utilização de atalhos para funcionalidades diversas do sistema operacional.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Guia de produto do Windows 8 - <http://www.microsoft.com/pt-br/download/confirmation.aspx?id=35406>
2. Aprenda a utilizar o Windows 7 - <http://go.microsoft.com/fwlink/?LinkId=158688>
3. Ajuda do LibreOffice - https://help.libreoffice.org/Main_Page/pt-BR
4. FRYE, Curtis, Microsoft Excel 2010: passo a passo. Porto Alegre: Bookman, 2012.
5. COX, Joyce; LAMBERT, Joan. Microsoft Word. 2010: passo a passo. Porto Alegre: Bookman, 2012.
6. Suporte do Office - <http://office.microsoft.com/pt-br/support/>.
7. TANENBAUM, A.S. Redes de Computadores 4a Ed., Editora Campus (Elsevier), 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Estado do Rio Grande do Sul

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE ADVOGADO:

DIREITO CONSTITUCIONAL:

Da Constituição Federal. Preâmbulo. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais, da nacionalidade, dos direitos políticos e dos partidos políticos. Da organização do Estado: da organização político-administrativa, da União, dos Estados Federados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios, da intervenção e da Administração Pública. Da organização dos poderes: do Poder Legislativo; do Poder Executivo; do Poder Judiciário e das Funções essenciais à Justiça. Da defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Da Tributação e do orçamento. Da ordem econômica e financeira. Da ordem social. Controle de Constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei Federal nº 9.868/99). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei Federal nº 9.882/99).

DIREITO ADMINISTRATIVO:

Da administração pública. Da administração pública direta. Dos órgãos públicos. Da administração pública indireta. Das autarquias. Das empresas públicas. Das sociedades de economia mista. Das fundações públicas. Dos princípios da administração pública. Dos poderes administrativos. Do ato administrativo: conceito, atributos, elementos, características, espécies, extinção, invalidação e revogação. Do controle da administração pública. Controle administrativo. Controle jurisdicional. Controle legislativo. Contratos administrativos. Servidores Públicos. Agentes públicos. Regimes jurídicos funcionais. Concursos públicos. Estabilidade. Aposentadoria. Responsabilidade. Concessão. Permissão. Autorização de Serviços Públicos. Licitação (Lei Federal nº 8.666/93). Responsabilidade Civil da Administração Pública. Bens Públicos: classificação, afetação, desafetação, regime jurídico dos bens públicos, aquisição, alienação, gestão dos bens públicos, espécies. Desapropriação. Intervenção do Estado na Propriedade: servidão administrativa, requisição administrativa, ocupação temporária, limitações administrativas, e tombamento. Parcelamento do solo urbano (Lei Federal nº 6.766/79). Loteamento. Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257/01). Lei Complementar nº 101/2000. Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/92). Lei Orgânica Municipal de Lindolfo Collor. Lei Municipal nº 380/2001 - Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

Novo Código de Processo Civil. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. Da jurisdição e da ação. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Da competência interna. Das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Do juiz e dos auxiliares da justiça. Do Ministério Público. Da Advocacia Pública. Da Defensoria Pública. Dos atos processuais. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Da comunicação de atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Da tutela provisória. Disposições gerais. Da tutela de urgência. Da tutela de evidência. Da formação do processo. Da suspensão do processo. Da extinção do processo. Do processo comum. Do cumprimento de sentença. Dos procedimentos especiais. Do processo de execução. Da execução em geral. Das diversas espécies de execução. Dos embargos à execução. Da suspensão e da extinção do processo de execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais. Dos recursos. Disposições finais e transitórias. Mandado de segurança (Lei Federal nº 12.016/09). Ação popular (Lei Federal nº 4.717/65). Ação Civil Pública (Lei Federal nº 7.347/85). Execução Fiscal (Lei Federal nº 6.830/80). Juizados Especiais Cíveis (Lei Federal nº 9.099/95). Dos Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei Federal nº 12.153/09).

DIREITO TRIBUTÁRIO:

Código Tributário Nacional. Sistema Tributário Nacional. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Princípios de Direito Tributário na Constituição Federal de 1988. Competência tributária. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Distribuições das receitas públicas. Legislação tributária. Obrigação tributária: disposições gerais, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade tributária, capacidade tributária, domicílio tributário, responsabilidade Tributária. Competência tributária. Conceito. Espécies. Características. Capacidade tributária ativa. Limitações da capacidade tributária. Crédito tributário: disposições gerais, constituição do crédito tributário, suspensão do crédito tributário, extinção do crédito tributário, exclusão do Crédito tributário e garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária. Da prescrição. Da decadência. Das Imunidades tributárias. Dos impostos da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Repartição das receitas tributárias.

DIREITO PENAL:

Código Penal. Da aplicação da lei penal. Do Crime. Da imputabilidade penal. Do concurso das pessoas. Das Penas: das espécies de pena, da cominação da pena, da aplicação da pena, da suspensão condicional da pena, do livramento condicional, dos efeitos da condenação e da reabilitação. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral. Dos crimes praticados por particular contra a administração em geral. Dos crimes contra a administração da justiça. Dos Juizados Especiais Criminais (Lei Federal nº 9.099/95).

DIREITO AMBIENTAL

Do Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/12). Da Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/98).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Estado do Rio Grande do Sul

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE ARQUITETO URBANISTA:

1. Largura e Função das Ruas. 2. Tipo de Sítio e as Alternativas de Implantação da Urbanização. 3. Sistema de Coleta de Águas Pluviais. 4. Pavimentos Urbanos. 5. Princípios, Normas, regulamentos sobre projeto e construção. Formas, necessidades, relações espaciais, dimensões de edifícios, ambientes, mobiliário e objeto, estruturas, materiais, topografia e técnicas de Construção. 6. Canteiros de Obras. 7. Fundações. 8. Esquadrias, Revestimento de Parede, Argamassa, Forro, Vidro, Pintura e Pavimentação, Concreto Armado, Alvenaria, Telhado. 9. O Desenvolvimento do Projeto: Elementos de Arquitetura. 10. Elementos de Composição. 11. Tipologia. 12. As Duas Faces do Funcionalismo. 13. Instalação Elétrica Predial. 14. Instalações Hidrossanitárias. 15. Orçamento. 16. Lesões das edificações. 17. Planejamento e gestão urbana. 18. Conforto Ambiental. 19. Paisagem e Iluminação do Espaço Urbano. 20. Legislação e Normas técnicas – NBRs. 21. Ética Profissional.

22. Legislação:

- Lei Municipal nº 380/2001 - Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações: na íntegra.
- Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor e suas alterações: na íntegra
- Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
 - Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º)
 - Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17)
 - Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43)
 - Título VIII: da Ordem Social (art. 193 a 232)
- Lei Federal 8.429/92: Lei da Improbidade Administrativa e suas alterações: na íntegra.
- Lei Federal nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações: na íntegra.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Lei Federal nº 10.257/2001.
2. Lei Federal nº 6.766/1979.
3. Lei Federal nº 12.378/2010.
4. ABNT. NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão.
5. ABNT. NBR 5575: Edificações Habitacionais - Desempenho.
6. ABNT. NBR 5.626: Instalação Predial de Água Fria.
7. ABNT. NBR-9077: Saídas de Emergência em Edifícios. Rio de Janeiro, 2001.
8. ABNT. NBR-9050: Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos.
9. ABNT. NBR-13531: Elaboração de Projetos de Edificações- Atividades Técnicas.
10. NBR 13.434-1: Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Princípios de projeto. –
11. ABNT. NBR-14653-1: Avaliação de Bens, Parte 1: Procedimentos Gerais.
12. ABNT. NBR-14653-2: Avaliação de Bens, Parte 2: Imóveis Urbanos.
13. ABNT. NBR 15097: Aparelhos sanitários de material cerâmico.
14. AZEREDO, Hélio Alves de. O edifício até sua cobertura. Edgard Blücher.
15. AZEREDO, Hélio Alves de. O edifício e seu acabamento. Edgard Blücher.
16. BOTELHO, M. H. C. Resistência dos Materiais para Entender e Gostar. Editora: EDGARD BLUCHER
17. CARVALHO JÚNIOR, Roberto de. Instalações Hidráulicas e o Projeto de Arquitetura. Edgard Blücher
18. CHING, F. D. Desenho para Arquitetos. Bookman. - CHING, F. D. K. Técnicas de construção ilustradas. Bookman. 19. CHING, F. D. Arquitetura: Forma, Espaço e Ordem.
20. WATERMAN, Tim. Fundamentos de Paisagismo. Bookman.
21. MASCARÓ, Juan Luis. Manual de Loteamentos e Urbanização. Porto Alegre: Sagra DC Luzzatto.
22. MASCARÓ, J. L.; YOSHINAGA, M. Infraestrutura Urbana. Masquatro Editora.
23. MASCARÓ, L. A Iluminação do Espaço Urbano. Masquatro Editora.
24. MASCARÓ, L.; MASCARÓ, J. L. Vegetação Urbana. Mais Quatro Editora
25. MARTÍNEZ, Alfonso Corona. Ensaio sobre o projeto. Brasília: Editora Universidade de Brasília.
26. NEUFERT, Emst; Franco, Benelisa. Arte de Projetar em arquitetura: princípios, normas, regulamentos sobre projeto, construção, forma, necessidades e relações espaciais, dimensões de edifícios, ambientes, mobiliário. Barcelona: Gustavo Gili.
27. RIVERO, Roberto. Arquitetura e Clima. Porto Alegre: D.C. Luzzatto.
28. SILVA, Pérides. Acústica Arquitetônica e Condicionamento de Ar. Edtal.
29. Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas; Disponível em <http://www.caus.org.br/>
30. Manual do Arquiteto e Urbanista; Disponível em <http://www.caus.org.br/>
31. Guia para Arquitetos na Aplicação da Norma de Desempenho das Edificações ABNT NBR 15.575; Disponível em <http://www.caus.org.br/>
32. Lei Municipal nº 380/2001.
33. Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor.
34. Constituição Federal de 1988.
35. Lei Federal 8.429/92.
36. Lei Federal nº 12.527/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Estado do Rio Grande do Sul

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE BIÓLOGO:

1. Lei nº 12.651/12: Código Florestal Brasileiro. 2. Lei nº 5.197/1967: Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências. 3. Decreto Lei nº 221/1967: Dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências. 4. Lei nº 7.653/1988: Altera a redação dos arts. 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna, e dá outras providências. 5. Lei nº 6.938/1981: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. 6. Lei nº 7.802/1989: Lei de Agrotóxicos. 7. Lei nº 9.605/1998: Lei de Crimes Ambientais. 8. Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008: Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. 9. Lei nº 9.795/1999: Lei de Educação Ambiental. 10. Lei nº 9.985/2000: Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. 11. Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005. 12. Resolução CONAMA nº 001/86: EIA/RIMA. 13. Resolução CONAMA nº 237/97: Licenciamento Ambiental. 14. Agenda 21: desenvolvimento sustentável. 15. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 16. Instrução Normativa nº 3 de 27/05/03 IBAMA. 17. Instrução Normativa nº 5 de 21/05/04 MMA. 18. Decreto Estadual nº 41.672/02. 19. Lei nº 9.985/00: Sistema Nacional de Unidades de Conservação. 20. Lei Estadual nº 10.350/94: Sistema Estadual de Recursos Hídricos e suas regulamentações. 21. Lei Estadual nº 9519/02: Código Florestal Estadual. 22. Lei Estadual nº 11.520/00: Código Estadual do Meio Ambiente. 23. Resolução CONAMA nº 369/06. 24. Lei nº 11.428/06: Lei da Mata Atlântica; Resolução CONAMA nº 33/94 e 388/07 (estágios). 25. CITES (Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção). 26. Decreto Est. nº 41.672/02: Lista oficial das espécies animais ameaçadas de extinção no RS. 27. Decreto Federal 4.339/02: Convenção da Biodiversidade. 28. Resolução CONSEMA 288/2014. - Municipalização do Licenciamento de atividades de baixo impacto ambiental. 29. Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

30. Legislação:

- Lei Municipal nº 380/2001 - Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações: na íntegra.
- Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor e suas alterações: na íntegra
- Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
- Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º)
- Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17)
- Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43)
- Título VIII: da Ordem Social (art. 193 a 232)
- Lei Federal 8.429/92: Lei da Improbidade Administrativa e suas alterações: na íntegra.
- Lei Federal nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações: na íntegra.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. ALBERTS, B.; BRAY, D.; JOHNSON, A.; LEWIS, J.; RAFF, M.; ROBERTS, K.; WALTER, P. Fundamentos da Biologia Celular: uma introdução à biologia molecular da célula. Editora Artes Médicas Sul.
2. ARAUJO, G.H. DE SOUSA, DE ALMEIDA, J.R., GUERRA, A.J.T., Gestão Ambiental de Áreas Degradadas, Editora Bertrand Brasil.
3. BARNES, R.D.; RUPPERT, E.E. Zoologia dos Invertebrados. Editora Roca.
4. BEGON, M.; TOWNSEND, C.R.; HARPER, J.L.; Ecologia - De Indivíduos a Ecossistemas. Editora Artmed.
5. BIDONE, F.R.; POVINELLI, J. Conceitos básicos de resíduos sólidos. Editora EESC-USP.
6. Cullen Jr., Laury; Rudran, Rudy; Valladares - Padua, Cláudio. Métodos de Estudos em Biologia da Conservação & Manejo da Vida Silvestre - 2ª Ed.
7. CEMPRES - Compromisso Empresarial pra Reciclagem. Lixo Municipal - Manual de Gerenciamento Integrado. Programa Bio Consciência. Editora Páginas & Letras-Editora e Gráfica Ltda.
8. DAJOZ, R. *Ecologia Geral*, 4 ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1988
9. ESAÚ, K. Anatomia das plantas com sementes. Edgard Blucher.
10. FERRI, M.G. Fisiologia Vegetal. Editora EPU.
11. FUTUYMA, D. J. Biologia Evolutiva. Sociedade Brasileira de Genética.
12. JUNQUEIRA, L.C.; CARNEIRO, J. Biologia Celular e Molecular. Editora Guanabara Koogan.
13. LEHNINGER, A. A. Princípios de Bioquímica. Editora Sarvier.
14. Manual técnico da vegetação brasileira.
http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/recursosnaturais/vegetacao/manual_vegetacao.shtm.
15. McFARLAND, W.N.; POUGH, F.H.; HEISER, J.B. A Vida dos Vertebrados. Editora Atheneu.
16. ODUM, E.P. Ecologia. Editora Guanabara Koogan.
17. PRIMACK, R.B., RODRIGUES, E.; Biologia da Conservação. Editora Planta.
18. RAVEN, P.H.; EVERT, R.F.; EICHHORN, S.E. Biologia Vegetal. Guanabara Koogan.
19. RICKLEFS, R. E. A economia da natureza: um livro-texto em ecologia básica. Editora Guanabara Koogan.
20. RIZZINI, C.T. Tratado de fitogeografia do Brasil: Aspectos ecológicos, sociológicos e florísticos. Editora Âmbito Cultural.
21. RODRIGUES, R. R., LEITÃO FILHO, H. F., Matas Ciliares, Conservação e Recuperação. Editora EDUSP.
22. RIDLEY, Mark. Evolução - 3ª Ed. 2006.
23. SANCHÉZ, L.E., Avaliação de Impacto Ambiental – Conceitos e Métodos. Editora Oficina de Textos.
24. SANQUETTA, C.R, DALLA CORTE, A.P., FERNANDES, L., WATZLAWICK, L.F., SIQUEIRA, J.P., Inventários Florestais - Planejamento e Execução. Edição: PELD/CNPQ.
25. SCHIMIDT-NIELSEN, K. Fisiologia animal - adaptação e meio ambiente. Editora Santos.
26. SUZUKI, D. T.; GRIFFITHS, A. J. F.; MILLER, J.H.; LEWONTIN, R.C.; GELBART, W.M. Introdução à genética. Editora Guanabara Koogan.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR Estado do Rio Grande do Sul

27. SNUSTAD, Peter - Simmons, Michael J. Fundamentos de Genética. 2ª Ed. 2001. GuanabaraKoogan.
28. VIDAL, W. N.; VIDAL, M. R. R. Botânica organografia. Editora UFV.
29. Ecologia das Interações Plantas-Animais: uma abordagem ecologico-evolutiva; Kleber Del Claro e Elena Maura Torezan Silingardi; Editora Technikal Books Editora, 1ª edição, 2012.
30. Ecologia de Mamíferos; Nélio Roberto dos Reis, Adriano Lúcio Perachi e Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos; Editora Technikal Books Editora, 1ª edição, 2008.
31. Lei Municipal nº 380/2001.
32. Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor.
33. Constituição Federal de 1988.
34. Lei Federal 8.429/92.
35. Lei Federal nº 12.527/2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO 36H/S:

1. Ética Profissional.
2. Enfermagem em pediatria: patologias e procedimentos;
3. Enfermagem e saúde mental;
4. Enfermagem em gineco-obstetrícia;
5. Prevenção e controle de infecções;
6. Assistência de enfermagem médico-cirúrgica: patologias e procedimentos;
7. Assistência de enfermagem à criança, ao adulto e ao idoso;
8. Promoção, recuperação e reabilitação da saúde;
9. Necessidades bio-psico-sociais do indivíduo nas diferentes faixas etárias;
10. Assistência de enfermagem em saúde pública;
11. Administração de medicamentos;
12. Assistência de enfermagem ao paciente crítico;
13. Administração em Enfermagem;
14. Enfermagem em neonatologia;
15. Enfermagem em emergências;
16. Processo de enfermagem;
17. Legislação aplicada ao desempenho profissional;
18. Liderança;
19. SUS e política nacional de saúde;
20. Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso;
21. DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase;
22. Ações de Atenção à Vigilância em Saúde: Vigilância Epidemiológica; Vigilância Sanitária e Ambiental; Vigilância à Saúde do Trabalhador.
23. Legislação:
 - Lei Municipal nº 380/2001 - Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações: na íntegra.
 - Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor e suas alterações: na íntegra
 - Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
 - Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º)
 - Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17)
 - Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43)
 - Título VIII: da Ordem Social (art. 193 a 232)
 - Lei Federal 8.429/92: Lei da Improbidade Administrativa e suas alterações: na íntegra.
 - Lei Federal nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações: na íntegra.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BARROS, Alba L.B. Anamnese e Exame Físico. Artmed.
2. BOWDEN, Vicky R. Procedimentos de Enfermagem Pediátrica. Guanabara Koogan.
3. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
4. BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
5. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (1ª Parte - Artigo 1º ao artigo 85).
6. Lei nº 7.498, de 1986 e suas alterações - Dispõe sobre a Regulamentação do Exercício da Enfermagem e dá outras Providências.
7. Resolução COFEN nº 311/2007 - Aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e dá outras providências.
8. BRASIL. Portaria nº 2.488, de 21/10/2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso. Brasília: 2010.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual Técnico. Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada. Brasília: 2006.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação da criança, adolescente, adultos e idoso.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Recomendações para o controle da Tuberculose. Ministério da Saúde. Brasília. 2011.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Procedimentos para Vacinação. Brasília. 2001.
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Guia para o controle da Hanseníase. Brasília. 2002.
15. BRASIL. Publicações do Ministério da Saúde - <http://www.saude.gov.br>
16. BRASIL. Publicações do Ministério da Saúde - Departamento de Atenção Básica - <http://dab.saude.gov.br/>
17. Limpeza, Desinfecção e Esterilização de Artigos como Medidas de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde. Disponível em:
http://www.saude.rs.gov.br/upload/1335381338_Limpeza,%20Desinfec%C3%A7%C3%A3o%20e%20Esteriliza%C3%A7%C3%A3o%20de%20Artigos%20como%20Medidas%20de%20Preven%C3%A7%C3%A3o%20e%20Controle%20de%20IRAS.pdf
18. CARPENITO, L. J.; MOYE. Manual de Diagnósticos de Enfermagem. Artmed.
19. COSTA, Elisa Maria Amorim. Saúde da Família: uma abordagem interdisciplinar. Rubio.
20. ELIOPOULOS, Charlotte. Enfermagem Gerontológica. Artmed.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR Estado do Rio Grande do Sul

19. GIOVANELLA, Lúgia. Org. et al. Políticas e Sistema de Saúde no Brasil. FIOCRUZ.
20. KAHAN, S; CATERINO, J.M. Emergências Médicas. Guanabara Koogan.
21. KURCGANT, Paulina. Gerenciamento em Enfermagem. Guanabara Koogan.
22. MARQUIS B. L.; HUSTON, C. J. Administração e Liderança em Enfermagem. Artmed.
23. SILVA, S. F.; CARVALHO, G. ET al. Redes de Atenção à Saúde no SUS: o pacto pela saúde e redes regionalizadas de ações e serviços de saúde. IDISA.
24. SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. Brunner e Suddarth: tratado de enfermagem médico -cirúrgica. Todos os volumes. Guanabara Koogan.
25. STUART, G.W.; LARAIA, M.T. Enfermagem Psiquiátrica: princípios e prática. Porto Alegre. Artmed
26. TANNURE, M. C. SAE: Sistematização da Assistência de Enfermagem. Guanabara Koogan.
27. TIMBY, Barbara Kuhn. Conceitos e Habilidades Fundamentais no Atendimento de Enfermagem. Artmed.
28. Lei Municipal nº 380/2001.
29. Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor.
30. Constituição Federal de 1988.
31. Lei Federal 8.429/92.
32. Lei Federal nº 12.527/2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO:

1. Disfagia - deglutição: normalidade e seus distúrbios; Refluxo gastroesofágico; avaliação, reabilitação e fonoterapia. 2. Neurologia no estudo da linguagem. 3. Mecanismo de deglutição – anatomia clínica e fisiologia. 4. Distúrbios de voz – Avaliação e tratamento da voz, Considerações clínicas. 5. Linguagem – Teorias, Anatomofisiologia, Atrasos da Linguagem; Distúrbios de Aprendizagem, Gagueira, Surdez. 6. Avaliação Fonológica da criança, reeducação e terapia. 7. Prática da Audiologia Clínica - Avaliação das funções auditivas básicas, funções cocleares e retrococleares, função auditiva central, fisiológica e populações especiais; Natureza do problema, tratamento de problemas auditivos e Próteses auditivas. 8. Código de Ética da Fonoaudiologia.
9. Legislação:
 - Lei Municipal nº 380/2001 - Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações: na íntegra.
 - Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor e suas alterações: na íntegra
 - Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
 - Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º)
 - Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17)
 - Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43)
 - Título VIII: da Ordem Social (art. 193 a 232)
 - Lei Federal 8.429/92: Lei da Improbidade Administrativa e suas alterações: na íntegra.
 - Lei Federal nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações: na íntegra.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. FURKIM, ANA MARIA e SANTINI, CELIA SALVIANO. Disfagias Orofaríngeas. Pró-Fono. São Paulo, 1999.
2. FURKIM, ANA MARIA e SANTINI, CELIA SALVIANO. Disfagias Orofaríngeas. Volume 2 Pró-Fono. São Paulo, 2008.
3. ORTIZ, KARIN ZAZO. Distúrbios Neurológicos Adquiridos. Editora Manole, São Paulo, 2010.
4. CORBIN-LEWIS KIM; LISS, JULIE M.; SCIORTINO, KELLIE L.. Anatomia Clínica e Fisiologia do Mecanismo da Deglutição. Cengage Learning, São Paulo, 2009.
5. PINHO, SÍLVIA M. REBELO. Fundamentos em Fonoaudiologia – Tratando os distúrbios da voz. Editora Guanabara Koogan. Rio de Janeiro, 1998.
6. GOLDFELD, MARCIA. Fundamentos em Fonoaudiologia – Linguagem. Editora Guanabara Koogan. Rio de Janeiro, 1998.
7. YAVAS, HERNANDORENA & LAMPRECHT. Avaliação Fonológica da Criança. Artes Médicas, Porto Alegre, 1991.
8. RUSSO, IEDA CHAVES PACHECO RUSSO; SANTOS, TERESA MARIA MOMENSOHN (ORG.). Prática da Audiologia Clínica, Editora Cortez São Paulo, 2009.
9. Código de Ética da Fonoaudiologia.
10. Lei Municipal nº 380/2001.
11. Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor.
12. Constituição Federal de 1988.
13. Lei Federal 8.429/92.
14. Lei Federal nº 12.527/2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA:

1. Fisioterapia respiratória. 2. Fisioterapia em ortopedia e traumatologia. 3. Fisioterapia pediatria. 4. Fisioterapia neurologia. 5. Fisioterapia geriatria. 6. Pré e pós operatório. 7. Ginecologia e obstetrícia. 8. Cinesioterapia. 9. Eletroterapia. 10. Patologias e tratamentos fisioterápicos. 11. Código de ética do profissional.
12. Legislação:
 - Lei Municipal nº 380/2001 - Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações: na íntegra.
 - Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor e suas alterações: na íntegra
 - Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
 - Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Estado do Rio Grande do Sul

- Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17)
- Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43)
- Título VIII: da Ordem Social (art. 193 a 232)
- Lei Federal 8.429/92: Lei da Improbidade Administrativa e suas alterações: na íntegra.
- Lei Federal nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações: na íntegra.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Carlos Alberto Azeredo, Fisioterapia Respiratória Moderna, Editora Manole, 2002.
2. J.A. Kapandji, Fisiologia Articular, Vol. 1, 2 e 3 –Editora Manole, 1990.
3. Lydia F. Coriat, Maturação Psicomotora no primeiro ano de vida da criança - 3ª edição, Editora Moraes, abril, 1991.
4. Frederic kotteke, Justus Lehmann, Medicina Física e Reabilitação de Krusen – Editora Manole, 1994.
5. Patrícia Downie, Neurologia para Fisioterapeutas – Editora Média Panamericana, 1988.
6. Sheila Kitchen e Sara Bazin, Eletroterapia de Clayton - Editora Manole Ltda, 1988.
07. Hudson de Araujo Couto, Ergonomia Aplicada ao Trabalho em 18 lições - Ergo, 2002.
08. Rebecca Stepherson e Linda O' Connor. Fisioterapia aplicada à ginecologia e obstetrícia, 2ª edição. Editora Manole, 2004.
09. Andrew Gucciane, Fisioterapia Geriátrica. 2ª edição, Editora Guanabara Koogan S. A. 2002.
10. Willian Prentice, Técnicas de reabilitação em medicina esportiva. 3ª edição, Editora Manole, 2002.
11. Katherine Ratliffe, Fisioterapia Clínica Pediátrica. Livraria Santos, Editora 2002.
12. Susan Edwards. Fisioterapia Neurológica: uma abordagem centrada na redução de problemas. Artes Médicas Sul, 1999.
13. Cinesiologia Clínica de Brunnstrom. Laura Smith, Elizabeth Weiss e L. Don Lehmkuhl, 5ª edição, Manole, 1997.
14. Berta Bobarth e Karl Bobarth. Desenvolvimento motor nos diferentes tipos de paralisia cerebral.
15. Patrícia Downie. Fisioterapia em ortopedia e reumatologia. Panamericana. 1984.
16. Ann Thompson, Alison Sknner e Joan Pierry. Fisioterapia de Tidy. Santos Livraria Editora, 1994.
17. GOODMAN, Catherine Cavallaro; SNYDER, Tereza E. Kelly. Diagnóstico diferencial em fisioterapia. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.
18. EDWARDS, Susan. Fisioterapia neurológica: uma abordagem centrada na resolução de problemas. Porto Alegre: Artmed, 1999.
19. NEUROCIÊNCIA para fisioterapeutas: incluindo correlações clínicas. 2ª ed. São Paulo: Manole, 2001.
20. UMPHRED, Darcy Ann. Reabilitação neurológica. 4ª ed. Barueri: Manole, 2004.
21. Código de ética do profissional.
22. Lei Municipal nº 380/2001.
23. Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor.
24. Constituição Federal de 1988.
25. Lei Federal 8.429/92.
26. Lei Federal nº 12.527/2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO CLINICO GERAL 40H/S:

1. **Doenças cardiovasculares:** Arritmias cardíacas; Cardiopatia isquêmica; Cardiomiopatias; Doenças arterial e venosa periféricas; Doença isquêmica do miocárdio; Doença valvar cardíaca; Endocardite; Fatores de risco para doenças cardiovasculares; Febre reumática; Hipertensão arterial sistêmica; Hipertensão pulmonar; Insuficiência cardíaca; Pericardiopatias; Semiologia cardíaca;
2. **Doenças do ouvido, faringe, laringe, cavidade nasal e seios paranasais:** Amigdalites; Distúrbios da audição; Doenças da laringe; Doenças da orelha externa, média e interna; Doenças do sono; Rinossinusopatias; Vestibulopatias periféricas.
3. **Doenças dermatológicas:** Dermatoviroses; Dermatites eczematosas; Dermatozoonoses; Doenças eritemato-descamativas; Farmacodermias; Hanseníase; Infecções da pele e tecido subcutâneo; Leishmaniose; Micoses superficiais; Neoplasia da pele; Pênfigo e penfigóide; Tumores da pele.
4. **Doenças do aparelho geniturinário:** Disfunção erétil; Distúrbios hidroeletrolíticos e do equilíbrio ácido-básico; Doenças glomerulares; Doenças da próstata; Doenças tubulointersticiais; Fisiologia renal; Infecção do trato urinário; Insuficiência renal aguda, complicações graves e emergências dialíticas; Insuficiência renal crônica; Lesão renal causada por medicamentos e toxinas; Métodos dialíticos; Etiologias mais comuns de nefropatia; Síndrome nefrítica e nefrótica; Litíase urinária.
5. **Doenças do olho:** Catarata; Distúrbios da refração; Inflamações oculares; Doenças da pálpebra; Glaucoma; Retinopatias; Síndrome do olho vermelho.
6. **Doenças endocrinológicas e metabólicas:** Alterações hormonais relacionadas a doenças genéticas; Andropausa; Diabetes mellitus; Dislipidemias; Doenças da hipófise; Doenças das glândulas adrenais; Doenças da paratireóide; Distúrbios alimentares; Distúrbios do crescimento e desenvolvimento; Distúrbios do metabolismo do cálcio, fósforo e vitamina D; Distúrbios da tireóide; Ginecomastia; Hipertensão arterial de causas endócrinas; Lipodistrofias; Obesidade; Síndrome metabólica; Terapia de reposição hormonal no climatério/menopausa.
7. **Doenças gastroenterológicas:** Cirrose Hepática; Diarréias agudas e crônicas; Dispepsias e doenças benignas do estômago e duodeno; Distúrbios da motilidade gastrointestinal; Doença calculosa das vias biliares; Doenças dissabsortivas; Doença diverticular dos cólons; Doenças orgânicas; Doença do refluxo gastroesofágico; Doença hepática alcoólica; Doenças intestinais inflamatórias; Doenças polipoides intestinais; Doença ulcerosa péptica; Esteatohepatites; Hemorragia digestiva alta e baixa; Hepatites virais agudas e crônicas; Hérnias da parede abdominal; Hipertensão porta; Outras patologias benignas do esôfago; Pancreatite aguda e crônica; Síndromes isquêmicas intestinais; Transplante hepático; Tumores e neoplasias do esôfago, trato gastrointestinal, fígado, pâncreas e vias biliares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR Estado do Rio Grande do Sul

8. **Doenças hematológicas:** Anemias; Anormalidades benignas dos leucócitos; Distúrbios plaquetários e da coagulação; Hemoglobinopatias; Leucemias e transplante de medula óssea; Linfomas; Mieloma múltiplo; Síndromes mieloproliferativas.
9. **Doenças infectocontagiosas:** Acidentes por animais peçonhentos; Bacteremia e sepsé; Dengue; Doenças sexualmente transmissíveis e violência sexual; Doença de Chagas; Esquistossomose; Febre amarela; Febre tifóide; HIV e AIDS; Icterícias febris; Imunizações e terapia pós-exposição; Infecção das vias aéreas superiores; Influenza e resfriado comum; Leishmaniose visceral; Leptospirose; Malária; Meningites; Micoses sistêmicas; Parasitoses intestinais; Principais antimicrobianos; Raiva; Síndrome mononucleose e *mono-like*; Tétano; Toxoplasmose; Tuberculose.
10. **Doenças neurológicas:** Cefaléias; Convulsões e epilepsia; Demência; Desordens neurodegenerativas; Doenças cerebrovasculares; Doença de Parkinson e Mal de Alzheimer; Infecções e tumores do SNC; Neuropatias periféricas.
11. **Doenças psiquiátricas:** Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos; Psicofarmacologia; Tabagismo; Transtornos alimentares; Transtornos de ansiedade; Transtornos do humor; Transtornos da personalidade; Transtornos factícios, dissociativos e somatoformes; Transtornos mentais orgânicos; Transtornos mentais decorrentes de substâncias psicoativas.
12. **Doenças pulmonares e das vias aéreas inferiores:** Asma brônquica; Neoplasias benignas e malignas do pulmão; Derrame pleural; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Pneumonia adquirida na comunidade; Doenças pulmonares intersticiais; Pneumoconioses; Sarcoidose; Tromboembolia pulmonar.
13. **Doenças reumatológicas e outros distúrbios osteomusculares:** Artrite reumatóide; Artrites sépticas; Dermatomiosite e polimiosite; Doença osteomuscular relacionada ao trabalho (DORT); Esclerose sistêmica; Espondiloartropatias soronegativas; Febre reumática; Fraturas, luxações e lesões ligamentares; Fibromialgia; Gota e outras artropatias por cristais; Lombalgias e cialgias; Lúpus eritematoso sistêmico; Osteoartrite e osteoporose; Síndrome de Sjögren; Síndrome do túnel do carpo; Tendinites, tenossinovites, fasciites e bursites; Vasculites sistêmicas.
14. **Medicina de urgência:** Acidentes biológicos; Atendimento inicial ao politraumatizado; Intoxicações Exógenas; Intoxicação Aguda e Abstinência ao Alcool; Parada Cardiorrespiratória; Queimaduras e tratamento inicial do grande queimado.
15. **Medicina preventiva e social:** Código de Ética Médica; Estudos epidemiológicos; Indicadores de saúde; Legislação Federal e Estadual do SUS; Prevenção de doenças e agravos à saúde; Programa de Saúde da Família: conceito e características; Saúde do trabalhador; Sistema único de saúde; Vigilância epidemiológica.
16. **Legislação:**
 - Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
 - Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
 - Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de saúde.
 - Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
 - Portaria nº 1.271, de 6 de junho de 2014. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
 - Lei Municipal nº 380/2001 - Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações: na íntegra.
 - Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor e suas alterações: na íntegra
 - Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
 - Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º)
 - Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17)
 - Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43)
 - Título VIII: da Ordem Social (art. 193 a 232)
 - Lei Federal 8.429/92: Lei da Improbidade Administrativa e suas alterações: na íntegra.
 - Lei Federal nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações: na íntegra.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. 2005 American Heart Association Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care. Circulation. 2005; 112.
2. Bevilacqua F, Bensoussan E, Jansen JM, Spínola F, e cols. Fisiopatologia clínica. 5a.ed. São Paulo: Editora Atheneu, 1998.
3. Blackbook clínica médica / Enio Roberto Pedroso, Reynaldo Gomes de Oliveira. Belo Horizonte: Black Book Editora, 2007.
4. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Sistema Único de Saúde (SUS): descentralização / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva. Reimpressão. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.
5. Braunwald, Fauci, Kasper et al. Harrison's principles of internal medicine. 16th ed. McGraw-Hill Companies, 2005.
6. Clínica médica: consulta rápida / organizado por Stephen D. Stefani e Elvino Barros. 2a.ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.
7. Current medical diagnosis & treatment 2002 / editado por Lawrence Tierney, Jr, Stephen McPhee, Maxine Papadakis. 41a.ed. Edição Internacional: Lange/McGraw-Hill, 2002.
8. Duncan, Bruce B. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências / Bruce B. Duncan, Maria Inês Schmidt, Elsa R.J. Giugliani ... [et al.]. 3a.ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.
9. Eugene Braunwald, Anthony Fauci, Dennins Kasper, et al. Harrison: Medicina Interna. 16ª. ed. McGraw-Hill, 2006.
10. French's diagnóstico diferencial em clínica médica / editado por Ian Bouchier, Harold Ellis, Peter Fleming / edição brasileira supervisionada por Antonio Carlos Lopes, Flávio Dantas. 13a.ed. Rio de Janeiro: Medsi, 2002.
11. Goldman, Cecil. Cecil Medicine. 23ª. ed. W.B. Saunders, 2008.
12. Governo do Rio Grande do Sul. Secretaria da Saúde. Conselho Estadual de Saúde. SUS é legal - legislação federal e estadual do SUS. Outubro de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR Estado do Rio Grande do Sul

13. Legislação SUS: Lei No. 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei No. 8142, de 28 de dezembro de 1990; NOB – SUS 1996; Portaria No. 399/GM de 22 de fevereiro de 2006.
14. Lee Goldman; Dennis Ausielo. Cecil: tratado de medicina interna. 22ª. ed. Elsevier, 2005.
15. Lopes, Antonio Carlos. Tratado de clínica médica. 1ª. ed. Editora Roca, 2006.
16. Nasí, Luiz Antônio e cols. Rotinas em pronto-socorro. 2a.ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.
17. Washington manual de terapêutica clínica / editado por Shubhada N. Ahya, Kellie Flood, Subramanian Paranjothi. 30a. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.
18. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de saúde.
19. Decreto nº 7.508.
20. Portaria nº 1.271/2014.
21. Lei Municipal nº 380/2001.
22. Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor.
23. Constituição Federal de 1988.
24. Lei Federal 8.429/92.
25. Lei Federal nº 12.527/2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO PEDIATRA:

1. Neonatologia: a) Cuidados com o Recém-nascido na Sala de Parto. b) Icterícia Neonatal. c) Doenças Respiratórias no RN: Apnéia do Recém-nascido; Displasia Broncopulmonar; Doença da Membrana Hialina; Taquipnéia Transitória; Síndrome de Aspiração de Mecônio. d) Malformações Congênitas. e) Recém-nascido de Baixo Peso. f) Teste do Pezinho e Erros Inatos do Metabolismo.

2. Pediatria Clínica: a) Doenças das Vias Aéreas Superiores: Faringite e Amigdalite; Hipertrofia de Amígdalas e Adenóides; Laringite, Laringotraqueíte e Epigloteite; Otite; Rinite Alérgica e Sinusite. b) Doenças do Aparelho Cardiovascular: Hipertensão Arterial Sistêmica; Insuficiência Cardíaca; Cardiopatias Adquiridas e Congênitas; Sopro Cardíaco. c) Doenças do Aparelho Digestivo: Constipação Intestinal; Doença Diarréica Aguda; Doenças Hepáticas, das Vias Biliares e Pancreáticas; Doenças Inflamatórias do Trato Digestivo; Parasitoses Intestinais; Refluxo Gastroesofágico; Síndromes de Má-absorção; Apendicite Aguda. d) Doenças do Aparelho Respiratório: Asma Brônquica; Pneumonias, Sibilância do Lactente (“lactente chiador”). e) Doenças do Aparelho Urinário: Diagnóstico Diferencial de Hematúria; Enurese; Glomerulonefrite Aguda; Infecção Urinária; Insuficiência Renal Aguda e Crônica; Refluxo Vesicoureteral; Síndrome Nefrítica e Nefrótica. f) Doenças Endocrinológicas: Diabetes e Cetoacidose Diabética; Obesidade. g) Doenças Hematológicas e Oncológicas: Anemias; Distúrbios de Coagulação; Leucemias; Tumores Sólidos. h) Doenças Infecciosas: AIDS; Dengue; Febre Reumática; Infecções Congênitas; Meningite; Mononucleose Infecciosa; Raiva; Tétano; Tuberculose. i) Doenças Neurológicas: Cefaléia; Distúrbios convulsivos e Epilepsia; Déficit de Atenção/Hiperatividade; Infecções do Sistema Nervoso Central e Periférico. j) Doenças da Pele: Dermatoviroses; Eczemas; Micoses Superficiais; Piodermites; Zoodermatoses. l) Doenças dos Olhos. m) Distúrbios de Crescimento. n) Aleitamento Materno. o) Antibioticoterapia. p) Anafilaxia e Reações Alérgicas. q) Desidratação e Terapia de Reidratação Oral. r) Desenvolvimento Neuropsicomotor. s) Imunizações. t) Intoxicações e Envenenamentos. u) Nutrição do Lactente, da Criança e do Adolescente. v) Prevenção de Saúde Mental e de Acidentes. x) Puericultura. y) Saúde Bucal. z) Uso de Fármacos na Lactação.

3. Código de Ética Profissional.

4. Legislação:

- Lei Municipal nº 380/2001 - Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações: na íntegra.
- Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor e suas alterações: na íntegra
- Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
 - Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º)
 - Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17)
 - Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43)
 - Título VIII: da Ordem Social (art. 193 a 232)
- Lei Federal 8.429/92: Lei da Improbidade Administrativa e suas alterações: na íntegra.
- Lei Federal nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações: na íntegra.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

01. BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação da criança, adolescente, adultos e idoso.
02. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Procedimentos para Vacinação. Brasília.
03. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Normas para Controle e Assistência das Infecções Respiratórias Agudas. Edição atualizada.
04. BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia para o controle da Hanseníase. 2002.
05. BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual Técnico para o Controle da Tuberculose: cadernos de atenção básica. 2002.
06. BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança (Menina) – Passaporte da Cidadania. Edição atualizada.
07. BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança (Menino) – Passaporte da Cidadania. Edição atualizada.
08. BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde do Adolescente (Menino) – Brasília, DF
09. BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde do Adolescente (Menina) – Brasília, DF.
10. Código de Ética Médica.
11. BRASIL. Portaria nº 1.271, de 6 de junho de 2014. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
12. BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR Estado do Rio Grande do Sul

13. Adão Machado, Elvino Barros. Antimicrobianos em Pediatria. Artmed.
14. Blackbook – Pediatria / Reynaldo Gomes de Oliveira. Belo Horizonte: Black Book Editora.
15. LOPEZ, Fabio Ancona; CAMPOS JÚNIOR, Dioclécio. (Orgs.) Tratado de Pediatria - Sociedade Brasileira de Pediatria. Manole.
16. Cloherty, John P. / Eichenwald, Eric C. / Stark, Ann R. Manual de Neonatologia. GuanabaraKoogan.
17. José Paulo Ferreira e Cols. Pediatria - Diagnósticos e Tratamento. Artmed.
18. Kliegman R, Jenson HB, Behrman RE. Nelson - Tratado de Pediatria. 17ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.
19. Kliegman RM, Marcante KJ, Behrman RE, Jenson HB. Nelson Princípios de Pediatria. Elsevier.
20. Murahovski, J. Pediatria: Diagnóstico + Tratamento. Sarvier.
21. MIURA, ERNANI. PROCIANOY, RENATO e colaboradores. Neonatologia. Artes Médicas.
22. NELSON. Tratado de Pediatria. Guanabara Koogan SA.
23. PITREZ, JOSÉ LUIZ BOHRER. PITREZ, MÁRCIO CONDESSA e Colaboradores. Pediatria Consulta Rápida. Artmed
24. Silvana S. Nader, Denise N. Pereira. Atenção Integral ao Recém-Nascido: guia de supervisão de saúde. Artmed.
25. Lei Municipal nº 380/2001.
26. Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor.
27. Constituição Federal de 1988.
28. Lei Federal 8.429/92.
29. Lei Federal nº 12.527/2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO GINECOLOGISTA:

1. Anatomia Sistema Reprodutor Feminino.2. DST e DIPA.3. Diagnóstico e Terapêutica em ginecologia.4. Diagnóstico e Terapêutica em mastologia.5. Assistência Pré-natal, parto e Puerpério + Pré-natal de alto risco.6. Endocrinologia Ginecológica.7. Climatério.8. Ginecologia InfantoPuberal.9. Medicina Legal - Exame, diagnóstico e laudo pericial.10. Cirurgias ginecológicas (indicações), tradicional, vídeo laparoscópica.11. Pré, trans e pós-operatório.12. Ginecologia Psicossomática.13. Infertilidade e imunologia da reprodução.
14. Legislação:
 - Lei Municipal nº 380/2001 - Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações: na íntegra.
 - Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor e suas alterações: na íntegra
 - Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
 - Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º)
 - Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17)
 - Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43)
 - Título VIII: da Ordem Social (art. 193 a 232)
 - Lei Federal 8.429/92: Lei da Improbidade Administrativa e suas alterações: na íntegra.
 - Lei Federal nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações: na íntegra.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. JEFFCOATE - Princípios de Ginecologia.
2. NOVAK - Tratado de Ginecologia
3. SOLVATORE - Ginecologia operatória
4. TELINDE - Ginecologia operatória
5. Hospital de Clínicas de Porto Alegre - Rotinas em Ginecologia e Rotinas em Obstetrícia.
6. SALES, VITTELO, CONCEIÇÃO E CANELLA - Tratado de Assistência Pré-natal.
7. PEIXOTO, Sergio - Pré-natal.
8. BRIGGS, FREEMAN, YAFFE - Drogas na gravidez e lactação.
9. FAVERO, Flávio - Medicina Legal.
10. PASSOS - Atlas de DST & Diagnóstico diferencial
11. REZENDE - Obstetrícia Fundamental
12. HALBE - Tratado de Ginecologia
13. NEME - Obstetrícia Básica
14. BARACAT, Girão, Lima - Ginecologia
15. CAMARGOS, Pereira, Cruzeiro, Machado - Anticoncepção, Endocrinologia e Infertilidade
16. Manuais de Orientação da FEBRASGO – Todos.
17. Lei Municipal nº 380/2001.
18. Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor.
19. Constituição Federal de 1988.
20. Lei Federal 8.429/92.
21. Lei Federal nº 12.527/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Estado do Rio Grande do Sul

III- CONTEÚDOS DA PROVA PARA O CARGO DE SERVENTE/MERENDEIRA 44H/S:

PORTUGUÊS:

1. Leitura e compreensão textual. 2. Fonologia e fonética: letra, fonema; classificação dos fonemas; divisão ou separação silábica; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; ortografia. 3. Sinônimos / antônimos. 4. As classes de palavras: substantivo; artigo; adjetivo; numeral; pronome; verbos. 5. Suplemento ou Apêndice: pontuação

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione
2. LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE

MATEMÁTICA:

1. Noções de conjuntos: conceito, simbologia, subconjuntos, união, interseção, diferença e complementar. 2. Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais. 3. Problemas envolvendo máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. 4. Operações, expressões e problemas envolvendo números naturais, inteiros e racionais. 5. Sistemas de unidades de medida de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. 6. Equações, sistemas de equações e problemas do 1º grau. 7. Razão e proporção. 8. Regra de três simples e composta. 9. Porcentagem e juros simples.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. CASTRUCCI, Benedito, GIOVANNI, José Ruy e GIOVANNI JR., José Ruy. A Conquista da Matemática – A + Nova. Ed. FTD.
2. GUELLI, Oscar. Matemática: uma aventura do pensamento. Ed. Ática.
3. IMENES, Luis Márcio e LELLIS, Marcelo. Matemática para todos. Ed. Scipione.

IV- CONTEÚDOS DA PROVA PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL 40H/S, ORIENTADOR SOCIAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H/S, PSICÓLOGO 40H/S, PSICOPEDAGOGO 40H/S:

PORTUGUÊS: (Conteúdos para todos os cargos)

1. Análise de texto - compreensão e interpretação. 2. Figuras de linguagem. 3. Conotação e denotação. 4. Coesão e coerência textuais. 5. Ortografia. 6. Classes gramaticais: flexões e emprego. 7. Colocação pronominal. 8. Vozes verbais. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Regência verbal e nominal. 11. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 12. Pontuação. 13. Acentuação gráfica. 14. Sintaxe: frase, oração e período, termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. 15. Crase. 16. Funções do QUE e do SE.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione.
2. LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE.
3. PASCHOALIN & SPADOTO. Gramática. FTD.
4. LEDUR, Paulo Flávio. Guia Prático da Nova Ortografia. AGE.
5. Mini Aurélio - Dicionário da Língua Portuguesa – Editora Positivo.

INFORMÁTICA: (Conteúdos para todos os cargos)

1. Sistemas Operacionais: Conhecimentos básicos e avançados em Microsoft Windows7, Microsoft Windows 8e Linux. 2. Softwares: Conhecimentos avançados no pacote Microsoft Office e plataformas de software livre (LibreOffice). 3. Internet: Internet: Noções básicas de Internet e Navegação (Internet Explorer a partir da versão 8.0, Mozilla Firefox e Google Chrome); Noções básicas de Correio Eletrônico (Windows Mail). 4. Rede: Conhecimentos básicos em protocolos de comunicação (tcp, udp, http e ftp), identificação de serviços de rede e suas funcionalidades. 5. Conhecimentos sobre o Sistema Operacional Windows: identificação do ambiente da área de trabalho e seus ícones, utilização de ferramentas do sistema operacional (ferramentas administrativas), barra de tarefas e menu iniciar. 6. Reconhecimento e aplicação das funcionalidades dos ícones principais do Windows. Utilização das ferramentas de ajuda e suporte, ferramentas de pesquisa e painel de controle. Identificação de ferramentas de desenho, calculose texto básico. Utilização de atalhos para funcionalidades diversas do sistema operacional.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Guia de produto do Windows 8 - <http://www.microsoft.com/pt-br/download/confirmation.aspx?id=35406>
2. Aprenda a utilizar o Windows 7 - <http://go.microsoft.com/fwlink/?LinkId=158688>
3. Ajuda do LibreOffice -https://help.libreoffice.org/Main_Page/pt-BR
4. FRYE, Curtis, Microsoft Excel 2010: passo a passo. Porto Alegre: Bookman, 2012.
5. COX, Joyce; LAMBERT, Joan. Microsoft Word. 2010: passo a passo. Porto Alegre: Bookman, 2012.
6. Suporte do Office -<http://office.microsoft.com/pt-br/support/>.
7. TANENBAUM, A.S. Redes de Computadores 4a Ed., Editora Campus (Elsevier), 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Estado do Rio Grande do Sul

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL 40H/S:

1. Legislação Social (em especial das seguintes políticas e segmentos: assistência social, saúde, educação, criança e adolescente, idoso, pessoa portadora de deficiência e defesa dos direitos da mulher). 2. Processos de trabalho. 3. Ética profissional. 4. Lei que regulamenta a profissão. 5. Normas operacionais básicas da saúde e da assistência social. 6. Saúde mental. 7. Participação Popular e Conselhos de Políticas Públicas. 8. Família e sociedade. 9. Inclusão social. 10. Desigualdade. 11. Questão social. 12. Serviço Social e contemporaneidade. 13. Instrumentalização do Serviço Social.

14. Legislação:

- Lei Municipal nº 380/2001 - Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações: na íntegra.
- Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor e suas alterações: na íntegra
- Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
- Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º)
- Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17)
- Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43)
- Título VIII: da Ordem Social (art. 193 a 232)
- Lei Federal 8.429/92: Lei da Improbidade Administrativa e suas alterações: na íntegra.
- Lei Federal nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações: na íntegra.
- Manual de Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Muniz de. **Preconceito Contra Origem Geográfica e de Lugar: as fronteiras da discórdia**. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2012 (Preconceitos; v. 3)
2. ANTUNES, Ricardo. **A Crise, o Desemprego e Alguns Desafios Atuais** In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, dezembro 2010 n. 104, p. 632-636.
3. BAPTISTA, Myrian Veras **Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos**. In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, março 2014, n.109, p. 179-200.
4. BELFIORE-WANDERLEY, Mariangela; BOGUS, Lucia; YAZBEK, Maria Carmelita (orgs) **Desigualdade e a Questão Social – 4 Ed** revisada e ampliada. São Paulo/EDUC, 2013
5. BERBARIAN, Thais Peinado. **Serviço Social e avaliações de negligência: debates no campo da ética profissional**. In Revista Serviço Social & Sociedade, março 2015, no.121, p.48-65.
6. BIM, Miriam Cláudia Spada e MUROFUSE, Neide Tiemi **Benefício de Prestação Continuada e perícia médica previdenciária: limitações do processo**. In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, Junho 2014n. 118, p.339-365.
7. Brasil. **Código de Ética do Assistente Social**. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 10ª. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, 2012. 60 páginas "Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n. 290/94, 293/94, 333/96 e 594/11.
8. BRAVO, Maria Inês Souza e Correia, Maria Valéria Costa. **Desafios do Controle Social na Atualidade** In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, março 2012 n. 109, p. 126-150.
9. BRAZ, Marcelo. **Mudanças no Perfil das Lutas de Classes e Modismos Conceituais: o tormento de Sísifo das ciências sociais** In BRAVO, Maria Inês Souza e Menezes, Juliana Souza Bravo de (orgs.). **Saúde, Serviço Social, Movimentos Sociais e Conselhos: desafios atuais - 2.ed.** São Paulo: Cortez, 2013.
10. CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 10ª REGIÃO - **Coletânea de Leis de Serviço Social**, CRESS/Porto Alegre, 2010.
11. DURIGUETTO, Maria Lúcia. **Conselhos de Direitos e Intervenção Profissional do Serviço Social** In BRAVO, Maria Inês Souza e Menezes, Juliana Souza Bravo de (orgs.). **Saúde, Serviço Social, Movimentos Sociais e Conselhos: desafios atuais - 2.ed.** São Paulo: Cortez, 2013.
12. FALEIROS, Vicente de Paula. **O Serviço Social no Cotidiano: fios e desafios**. In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, dezembro 2014 n. 119, p. 706-722.
13. FREIRE, Lúcia M. B. **O Serviço Social na Reestruturação Produtiva: espaços, programas e trabalho profissional**. São Paulo: Cortez, 2003.
14. FREIRE, Lúcia M.B. *et al.* (Org.); **Serviço Social, Política Social e Trabalho: desafios e perspectivas para o século XXI**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2008.
15. FREITAS, Tais Pereira de e ENGLER, Helen Barbosa Raiz **Desigualdade racial nos espaços escolares e o trabalho do assistente social**. In Revista Serviço Social & Sociedade, Março 2015, no.121, p.32-47
16. FURTADO, Juarez Pereira e GASPARINI, Max Felipe Vianna **Avaliação de Programas e Serviços Sociais no Brasil: uma análise das práticas no contexto atual**. In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, Março 2014 n. 117, p. 122-141.
17. GUERRA, Yolanda. **A Lei Maria da Penha: da violência denunciada à violência silenciada** In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, junho 2012 n. 110, p. 369-398.
18. IAMAMOTO, Mariilda; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 39.ed. São Paulo: Cortez, 2013.
19. LACERDA, Lélia Elis P. de. **Exercício Profissional do Assistente Social: da imediatividade às possibilidades históricas**. In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, Março 2014 n. 117, no.117, p.22-44,
20. LEGISLAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA
21. LIMA, Rita de Lourdes de. **Formação Profissional em Serviço Social e gênero: algumas considerações**. In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, março 2014 n. 117, p.45-68.

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR Estado do Rio Grande do Sul

22. MORAES, Carlos Antonio de Souza **O Serviço Social brasileiro na entrada do século XXI: considerações sobre o trabalho profissional** In Revista Serviço Social & Sociedade., SET/DEZ 2016, no.127, p. 587-607.
23. MORAES, Carlos Antônio de Souza. **A Particularidade da Dimensão Investigativa na Formação e Prática Profissional do Assistente Social**. In Revista Serviço Social & Sociedade, Junho 2015, no.122, p.294-316.
24. OLIVEIRA, Robson de e SAMPAIO, Simone Sobral **Estado-providência: chega de odes e críticas neoliberais** In Revista Serviço Social & Sociedade., MAI/AGO 2016, no.126, p. 302-317.
25. PAICA-RUA (orgs) **Meninos e Meninas em Situação de Rua: políticas integradas para a garantia de direitos** 3ª Ed. São Paulo: Cortez ; Brasília, DF: Unicef 2011 (Série Fazer valer os Direitos; v. 2)
26. PFEIFER, Mariana. **O "social" no interior do projeto neodesenvolvimentista**. In Revista Serviço Social & Sociedade, Dezembro 2014, no.120, p.746-766.
27. PINSKY, Jaime e PINSKY, Carla Bassanezi **História da cidadania** 4ª Edição - 1ª Reimpressão - Editora Contexto, São Paulo, fevereiro 2008
28. QUEIROZ, Fernanda Marques de **Não se Rima Amor com Dor: cenas cotidianas de violência contra a mulher**. Mossoró, RN: UERN, 2008
29. SAMPAIO, Simone Sobral and Rodrigues, Filipe Wingeter **Ética e Sigilo Profissional**. In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, Março 2014 n. 117, p.84-93.
30. SCHEFFER, Graziela and SILVA, Lahana Gomes **Saúde mental, intersetorialidade e questão social: um estudo na ótica dos sujeitos**. In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, Junho 2014 n. 118, p.366-393.
31. SILVA, José Fernando Siqueira da. **Serviço Social - resistência e emancipação?** 1.ed. São Paulo: Cortez, 2013.
32. SILVA, Maria Lúcia Carvalho da (Coord). **Movimentos Sociais e Redes: reflexões a partir do pensamento de Ilse Sherer Warren** In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, março 2012 n. 109, p.112-125.
33. SOARES, Raquel Cavalcante **A Racionalidade da Contrarreforma na Política da Saúde e o Serviço Social** In BRAVO, Maria Inês Souza e Menezes, Juliana Souza Bravo de (orgs.). **Saúde, Serviço Social, Movimentos Sociais e Conselhos: desafios atuais** - 2.ed. São Paulo: Cortez, 2013
34. STRAZZERI, Victor. **A trajetória histórica do "social"**. In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, setembro 2014 n. 119, p.508-530.
35. VELOSO, Renato **Serviço Social, Tecnologia da Informação e Trabalho** São Paulo: Cortez, 2011
36. YAZBEK, Maria Carmelita. **Pobreza no Brasil contemporâneo e formas de seu enfrentamento**. In Revista Serviço Social & Sociedade., junho 2012, no.110, p. 288-322
37. Lei Municipal nº 380/2001.
38. Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor.
39. Constituição Federal de 1988.
40. Lei Federal 8.429/92.
41. Lei Federal nº 12.527/2011.
42. Manual de Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. 1. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, 2009.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL:

1. Legislação Social (em especial das seguintes políticas e segmentos: assistência social, saúde, educação, criança e adolescente, idoso, pessoa portadora de deficiência, igualdade racial e defesa dos direitos da mulher).
2. Processos de trabalho e inclusão na Política Nacional de Assistência Social
3. Ética no atendimento ao usuário da Política de Assistência Social
4. Trabalho em redes de atendimento
5. Conhecimento da Política e legislação municipal e estadual de assistência social
7. Participação Popular e Conselhos de Políticas Públicas
8. Família e sociedade
9. Inclusão social
10. Desigualdade
11. Questão social
12. Protocolos vinculados à Implantação e Uso dos instrumentais da Política de Assistência Social e da Criança e do Adolescente
13. Processos e procedimentos do Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
14. Processos de trabalho em equipe e em rede
15. Legislação:
 - Lei Municipal nº 380/2001 - Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações: na íntegra.
 - Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor e suas alterações: na íntegra
 - Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
 - Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º)
 - Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17)
 - Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43)
 - Título VIII: da Ordem Social (art. 193 a 232)
 - Lei Federal 8.429/92: Lei da Improbidade Administrativa e suas alterações: na íntegra.
 - Lei Federal nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações: na íntegra.

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR Estado do Rio Grande do Sul

- Manual de Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, emendas e atos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm Acesso em: 02 nov. 2016.
2. BRASIL. DECRETO Nº 914, DE 6 DE SETEMBRO DE 1993. Institui a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0914.htm Acesso em: 02 nov. 2016.
3. BRASIL. LEI 9610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm. Acesso em: 02 nov. 2016.
4. BRASIL. LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm Acesso em: 02 nov. 2016.
5. BRASIL. LEI Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm Acesso em: 02 nov. 2016.
6. BRASIL. LEI Nº 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011. Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12435.htm Acesso em: 02 nov. 2016.
7. BRASIL. LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm Acesso em: 02 nov. 2016.
8. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em: 02 nov. 2016.
9. BRASIL. LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742.htm Acesso em: 02 nov. 2016.
10. BRASIL. LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm Acesso em: 02 nov. 2016.
11. BRASIL. Lei Nº 8.842, DE 04 DE JANEIRO DE 1994, Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8842.htm. Acessado em: 02 fev. 2016
12. BRASIL. MDS INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SENARC/MDS, de 26 de Agosto de 2011. Estabelece as definições técnicas e os procedimentos operacionais necessários para a utilização da Versão 7 dos Formulários e do Sistema de Cadastro Único no âmbito da Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/bolsa_familia/instrucoes_normativas/Instrucao%20Normativa%20002%20Senarc%20MDS%20-%2026%20agosto%202011.pdf. Acessado em: 02 nov. 2016.
13. BRASIL. MDS RELATÓRIO CNAS – 2012 Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/sobre-o-cnas/relatorios-do-cnas> Acessado em: 23 nov. 2016.
14. BRASIL. MDS Normativa CNAS – 2015 Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/loas_comentada_agu.pdf Acessado em: 23 nov. 2016.
15. BRASIL. MDS Publicações CNAS – 2014 Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf Acessado em: 23 nov. 2016.
16. BRASIL. MDS Publicações CNAS – 2016 Orientações técnicas Disponível em: <http://mds.gov.br/central-de-conteudo/assistencia-social/publicacoes-assistencia-social/> Acessado em: 23 nov. 2016.
17. BRASIL. MDS RESOLUÇÃO Nº 33, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012/CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social (D.O.U. 26/01/2007) Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/politica-e-nobs> Acesso em: 23 nov. 2016.
18. BRASIL. MDS RESOLUÇÃO Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006. DOU 26/12/2006 Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS Disponível em <http://www.mds.gov.br/cnas/politica-e-nobs> Acessado em: 23 nov. 2016.
19. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Departamento de Descentralização da Gestão da Assistência. Regionalização da Assistência à Saúde: aprofundando a descentralização com equidade no acesso: Norma Operacional da Assistência à Saúde: NOAS-SUS 01/02 e Portaria MS/GM n.º 373, de 27 de fevereiro de 2002 e regulamentação complementar/Ministério da Saúde, Secretaria de Assistência à Saúde. Departamento de Descentralização da Gestão da Assistência. – 2. ed. revista e atualizada. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002.
20. BRAVO, Maria Inês Souza e Correia, Maria Valéria Costa. Desafios do Controle Social na Atualidade In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, março 2012 n. 109, p. 126-150.
21. FERREIRA, Stela da Silva. NOB-RH Anotada e Comentada – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011. 144 p.
22. GUERRA, Yolanda. A Lei Maria da Penha: da violência denunciada à violência silenciada In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, junho 2012 n. 110, p. 369-398.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR Estado do Rio Grande do Sul

23. PAICA-RUA (orgs) Meninos e Meninas em Situação de Rua: políticas integradas para a garantia de direitos 3ª Ed. São Paulo: Cortez ; Brasília, DF: Unicef 2011 (Série Fazer Valer os Direitos; v. 2)
24. SCHEFFER, Graziela and SILVA, Lahana Gomes Saúde mental, intersectorialidade e questão social: um estudo na ótica dos sujeitos. In Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez, Junho 2014 n. 118, p.366-393.
25. Lei Municipal nº 380/2001.
26. Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor.
27. Constituição Federal de 1988.
28. Lei Federal 8.429/92.
29. Lei Federal nº 12.527/2011.
30. Manual de Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.1. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, 2009.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H/S:

1. Área Biológica: Anatomia, Cinesilogia, Primeiros Socorros, Fisiologia do Exercício, Neuroanatomia.2. Área de desportos coletivos: Regras, Fundamentos e técnicas de ensino do Voleibol, Basquete, Handebol, Futsal.3. Área de Desporto individual: Atletismo Fundamentos e técnicas de Ensino.4. Área Pedagógica: Psicologia da Educação e do Esporte, Aprendizagem Motora, Desenvolvimento Motor, Metodologia do Ensino da Educação Física.5. Área de Ginástica e Recreação: Atividades Recreativas, Ginástica Atividades Escolares, Ritmo e dança. 6. Desenvolvimento psicomotor.7. Treinamento da resistência aeróbia e anaeróbia em crianças e adolescentes.8. Educação Física Especial.9. Educação Física inclusiva.10. Parâmetros Curriculares Nacionais.11. História da Educação Física no Brasil.
12. Legislação:
 - Lei Municipal nº 380/2001 - Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações: na íntegra.
 - Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor e suas alterações: na íntegra
 - Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
 - Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º)
 - Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17)
 - Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43)
 - Título VIII: da Ordem Social (art. 193 a 232)
 - Lei Federal 8.429/92: Lei da Improbidade Administrativa e suas alterações: na íntegra.
 - Lei Federal nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações: na íntegra.
 - Manual de Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino de 5ª a 8ª séries. V. Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1997.
2. MELLO, Alexandre Moraes de. Psicomotricidade, educação física e jogos infantis. Edição orientada por Manoel José Gomes Tubino, Cláudio de Macedo Reis. São Paulo: IBRASA, 1989.
3. MELO, Victor Andrade de. História da Educação Física e do Esporte no Brasil: Panorama e Perspectivas. São Paulo: IBRASA, 1999.
4. FINCK, Sílvia Christina Madrid. A Educação Física e o Esporte na Escola: cotidiano, saberes e formação. Curitiba: Ibpex, 2010.
5. CALAIS-GERMAIN, Blandine. Anatomia para o Movimento, volume 2: bases de exercícios. 2ed. Barueri, SP: Manole, 2010.
6. DELAVIER, Frédéric. Guia dos Movimentos de Musculação: Abordagem Anatômica. 3 ed. Barueri, SP: Manole, 2002.
6. MACHADO, Angelo B. M. Neuroanatomia Funcional. 2 ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2002.
7. FLOYD, R. T. Manual de Cinesiologia Estrutural. 16. Ed. Barueri, SP: Manole, 2011.
8. Regras oficiais e atualizadas de voleibol, basquete, handebol, futebol, atletismo.
9. Le Boulch, Jean – Educação psicomotora: psicocinética na idade escolar, Artmed, 2º edição, Porto Alegre, 1987.
10. Lei Municipal nº 380/2001.
11. Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor.
12. Constituição Federal de 1988.
13. Lei Federal 8.429/92.
14. Lei Federal nº 12.527/2011.
15. Manual de Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.1. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, 2009.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO 40H/S:

1. Ética Profissional. 2. Exercício Profissional do Psicólogo. 3. Psicologia e Políticas Públicas. 4. Psicologia Social. 5. Psicopatologia. 6. Teorias e Técnicas Psicoterápicas. 7. Teorias Psicológicas.
8. Legislação:
 - Lei Municipal nº 380/2001 - Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações: na íntegra.
 - Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor e suas alterações: na íntegra
 - Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
 - Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º)
 - Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17)
 - Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR Estado do Rio Grande do Sul

- Título VIII: da Ordem Social (art. 193 a 232)
- Lei Federal 8.429/92: Lei da Improbidade Administrativa e suas alterações: na íntegra.
- Lei Federal nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações: na íntegra.
- Manual de Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Ajuriaguerra, J. de. Manual de Psiquiatria Infantil. Ed. Masson do Brasil. 2ª edição.
2. Cadernos de Atenção Básica nº 34. Saúde Mental/ Ministério da Saúde/2013
bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf
3. Caderno de Perguntas e Respostas (Profissão PSICÓLOGO 40H/S) www.crprs.org.br/upload/edicao/arquivo11.pdf
4. Freud, S. A História do Movimento Psicanalítico, Artigos sobre Metapsicologia e outros trabalhos. Obras Completas, vol. XIV. Rio de Janeiro: Imago, 1969.
5. Freud, S. O Futuro de uma ilusão, O Mal Estar na Civilização e Outros Trabalhos. Obras Completas, vol XXI. Rio de Janeiro: Imago, 1969.
6. Kaplan, J. & Sadock, B. Compêndio de Psiquiatria. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990.
7. Nascimento, Célia; Lazzarotto, Gislei, D. R. e outros (org.). Psicologia e Políticas Públicas. Experiências em Saúde Pública. Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul. www.crprs.org.br/upload/edicao/arquivo15.pdf
8. Entre Garantia de Direitos e Práticas Libertárias/Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: 2013. www.crprs.org.br/upload/edicao/arquivo60.pdf
9. Yamamoto, O. H.; Oliveira, I. F. Política Social e Psicologia: uma trajetória de 25 anos. Psic. Teoria e Pesquisa., v.26, no. spe, Brasília, 2010. http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722010000500002
10. Lei Municipal nº 380/2001.
11. Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor.
12. Constituição Federal de 1988.
13. Lei Federal 8.429/92.
14. Lei Federal nº 12.527/2011.
15. Manual de Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. 1. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, 2009.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE PSICOPEDAGOGO 40H/S:

1. Aspectos históricos e teóricos da Psicopedagogia. 2. Fundamentos da Psicopedagogia. 3. Teóricos e suas contribuições para a Psicopedagogia. 4. Desenvolvimento cognitivo. 5. Processos de aprendizagem. 6. Teorias da aprendizagem. 7. Dificuldades de aprendizagem. 8. Distúrbios e transtornos da aprendizagem. 9. Distúrbios neurológicos. 10. Fatores envolvidos na aprendizagem. 12. Psicopedagogia Comportamental. 13. Atuação psicopedagógica clínica e institucional. 14. Diagnósticos Psicopedagógicos. 15. Tipos de abordagens. 16. Intervenção Psicopedagógica e atividade docente. 17. Processos de avaliação. 18. Técnicas de intervenção psicopedagógicas. 19. Síndromes envolvidas na Educação Inclusiva. 20. Psicomotricidade.
21. Legislação:
 - Lei Municipal nº 380/2001 - Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações: na íntegra.
 - Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor e suas alterações: na íntegra
 - Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
 - Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º)
 - Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17)
 - Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43)
 - Título VIII: da Ordem Social (art. 193 a 232)
 - Lei Federal 8.429/92: Lei da Improbidade Administrativa e suas alterações: na íntegra.
 - Lei Federal nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações: na íntegra.
 - Manual de Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BALESTRA, Maria Marta Mazaro. A psicopedagogia em Piaget: uma ponte para a educação da liberdade. Curitiba: Ibpex, 2007.
2. BARONE, Leda Maria Codeço; MARTINS, Lilian Cassia Bacich; CASTANHO, Marisa Irene Siqueira (Org.). Psicopedagogia: teorias da aprendizagem. São Paulo: Casa do PSICÓLOGO 40H/S, 2011.
3. CARLBERG, Simone. Psicopedagogia: uma matriz de pensamento diagnóstico no âmbito clínico. Curitiba: Ibpex, 2012.
4. CHAMAT, Leila Sara José. Técnicas de intervenção psicopedagógica: para dificuldades e problemas de aprendizagem. 1.ed. São Paulo: Vetor, 2008.
5. CHAMAT, Leila Sara José. Técnicas de diagnóstico psicopedagógico: o diagnóstico clínico na abordagem interacionista. 1.ed. São Paulo: Vetor, 2004.
6. COLL, César; Palacios, Jesús; Marchesi, Alvaro. Desenvolvimento psicológico e educação: psicologia da educação. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1996.
7. FERREIRA, Márcia. Ação psicopedagógica na sala de aula: uma questão de inclusão. 3.ed. São Paulo: Paulus, 2002.
8. GRASSI, Tânia Mara. Psicopedagogia: um olhar, uma escuta. Curitiba: Ibpex, 2009.
9. LAURENTI, Roseli Bacili. Psicopedagogia: um modelo fenomenológico. 1.ed. São Paulo: Vetor, 2004.

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR Estado do Rio Grande do Sul

10. LEAL, Daniela; NOGUEIRA, Makeliny Oliveira Gomes. Dificuldades de aprendizagem: um olhar psicopedagógico. Curitiba: Intersaberes, 2011.
11. NOGUEIRA, Makeliny Oliveira Gomes; LEAL, Daniela. Psicopedagogia clínica: caminhos teóricos e práticos. Curitiba: Ibpex, 2011.
12. NOGUEIRA, Makeliny Oliveira Gomes; LEAL, Daniela. Teorias da aprendizagem: um encontro entre os pensamentos filosóficos, pedagógico e psicológico. Curitiba: Ibpex, 2012.
13. OLIVEIRA, Gislene de Campos. Psicomotricidade: educação e reeducação num enfoque psicopedagógico. 10.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.
14. PAIN, Sara. Diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 1985.
15. RELVA, Marta Pires. Neurociências e transtornos de aprendizagem: as múltiplas eficiências para uma educação inclusiva. 4.ed. Rio de Janeiro: Wak Ed., 2010.
16. ROTTA, Newra Tellechea; Ohlweiler, Lygia; Riesgo, Rudimar dos Santos. Transtornos da Aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 2006.
17. SAMPAIO, Simaia. Manual Prático do diagnóstico psicopedagógico clínico. 4.ed. Rio de Janeiro: Wak Ed., 2012.
18. TEBEROSKY, Ana. Psicopedagogia da linguagem escrita. 10.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002
19. Lei Municipal nº 380/2001.
20. Lei Orgânica do Município de Lindolfo Collor.
21. Constituição Federal de 1988.
22. Lei Federal 8.429/92.
23. Lei Federal nº 12.527/2011.
24. Manual de Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. 1. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, 2009.

V- CONTEÚDOS DA PROVA PARA O CARGO DE PROFESSOR REG 25H - (EDUCAÇÃO INFANTIL):

PORTUGUÊS:

1. Análise de texto - compreensão e interpretação. 2. Figuras de linguagem. 3. Conotação e denotação. 4. Coesão e coerência textuais. 5. Ortografia. 6. Classes gramaticais: flexões e emprego. 7. Colocação pronominal. 8. Vozes verbais. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Regência verbal e nominal. 11. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 12. Pontuação. 13. Acentuação gráfica. 14. Sintaxe: frase, oração e período, termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. 15. Crase. 16. Funções do QUE e do SE

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione
2. LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE
3. PASCHOALIN & SPADOTO. Gramática. FTD
4. LEDUR, Paulo Flávio. Guia Prático da Nova Ortografia. AGE
5. Mini Aurélio - Dicionário da Língua Portuguesa – Editora Positivo

MATEMÁTICA:

1. Conjuntos: conceito, simbologia, subconjuntos, união, intersecção, diferença, complementar e problemas. 2. Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. 3. Equações, problemas e sistemas de equações de 1º e 2º graus. 4. Função Quadrática. 5. Função Exponencial e equações exponenciais. 6. Progressões Aritméticas. 7. Progressões Geométricas. 8. Sistemas de Equações Lineares. 9. Análise Combinatória: arranjos, permutações e combinações. 10. Probabilidade e estatística. 11. Geometria Plana: área e perímetro do quadrado, retângulo, triângulo, paralelogramo, losango, trapézio, hexágono regular e círculo. 12. Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. 13. Equações polinomiais. 14. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos. 15. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e regra de três compostas. 16. Operações, expressões e problemas envolvendo números reais.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BIANCHINI, Edwaldo e PACCOLA, Herval. Curso de Matemática: volume único. Ed. Moderna.
2. DANTE, Luiz Roberto. Matemática Contexto e Aplicações: volume único. Ed. Ática.
3. DINIZ, Maria Ignes de Souza Vieira e SMOLE, Kátia Cristina Stocco. Matemática – Ensino Médio. Ed. Saraiva.
4. PAIVA, Manoel. Matemática: volume único. Ed. Moderna.
5. SPINELLI, Walter e SOUZA, M. Helena S. Matemática Comercial e Financeira. Ed. Ática.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

1. Pensadores da Educação e História da educação. 2. O ser educador, a pessoa do professor na educação. 3. Elementos da Prática Pedagógica: planejamento, currículo, regimento, metodologias, projetos e avaliação. 4. Competências e Habilidades. 5. Educação Infantil: cuidar e educar. 6. Fundamentos da Educação Infantil. 7. Sistemas de representação do mundo: linguagem e cognição. 8. Construção de significados na leitura do corpo e do movimento. 9. A organização dos tempos e dos espaços na Educação Infantil. 10. Rotina na educação infantil. 11. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. 12. Construindo a Matemática e demais saberes. 13. Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. 14. Interdisciplinaridade e temas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR Estado do Rio Grande do Sul

transversais. 15. Projeto político-pedagógico e proposta pedagógica da escola. 16. Os estágios do desenvolvimento cognitivo. 17. Educação inclusiva.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BARBOSA, Maria Carmen da Silveira. Por amor e por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed.
2. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998, volumes 1, 2 e 3.
3. DEVRIES, Rheta; ZAN, Betty. A ética na educação infantil: o ambiente sócio moral na escola. Porto Alegre: Artmed.
4. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
5. GADOTTI, Moacir. História das idéias Pedagógicas. Ed. Ática.
6. GANDIN, Danilo e CRUZ, Carlos H. Carrilho. Planejamento na sala de aula. Porto Alegre.
7. HOFFMANN, Jussara Maria Lerch. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação.
8. KAMII, Constance. A criança e o número – implicações educacionais da teoria de Piaget para atuação junto a escolares de 4 a 6 anos. Campinas: Papyrus.
9. MIZUKAMI, Maria da Graça Nicoletti. Ensino: as abordagens do processo. São Paulo: EPU.
10. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Ed Cortez.
11. NEGRINE, Airton da Silva; NEGRINE, Cristiane Soster. Educação Infantil: pensando, refletindo, propondo. Caxias do Sul: EDUCS.
12. NOGUEIRA, Nilbo Ribeiro. Pedagogia dos projetos: uma jornada interdisciplinar rumo ao desenvolvimento das múltiplas inteligências. São Paulo: Érica.
13. PIAGET, Jean. A Representação do Mundo na Criança. Ed Record.
14. STAINBACK, Susan e William. Inclusão: Um guia para educadores. Ed. Artmed.
15. VEIGA, Ilma Passos de Oliveira. Projeto Político-pedagógico da escola: Uma construção possível. Ed. Papyrus.
16. ZABALZA, Miguel. A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed.

LEGISLAÇÃO:

1. Lei Municipal nº 1.014/2013 – Plano de Carreira do Magistério e suas alterações e suas alterações: na íntegra.
2. Lei Nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações: na íntegra.
3. Lei Nº 8.069/1990 - Estatuto da criança e do adolescente e suas alterações: na íntegra.
4. Lei Federal nº 13.005/2014: Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências: na íntegra.
5. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
 - Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º)
 - Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17)
 - Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43)
 - Título VIII: da educação (art. 205 a 214)

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Lei Municipal nº 1014/2013.
2. Lei Federal nº 9.394/1996.
3. Lei Federal nº 8.069/1990.
4. Lei Federal nº 13.005/2014.
5. Constituição Federal de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

CATEGORIA FUNCIONAL - ADVOGADO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Prestar assistência jurídica ao Prefeito e titulares das repartições públicas municipais em colaboração com a Procuradoria ou Assessoria Jurídica Municipal; representar o Município judicial e extrajudicialmente; prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informações, pareceres e pronunciamentos.

Descrição Analítica: Atuar em qualquer foro ou instância, em nome do Município, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, efetuar a cobrança judicial da dívida ativa; emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos; responder consultas sobre interpretações de textos legais de interesse do Município; prestar assistência aos órgãos em assuntos de natureza jurídica; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; estudar, redigir ou minutar desapropriações, dações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos projetos de leis, decretos e toda e qualquer norma legal; elaborar informações em Mandados de Segurança; emitir informações, pareceres e pronunciamentos no âmbito administrativo sobre questões de cunho jurídico; proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina com vistas à instrução e qualquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica; estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; atuar na prevenção de situações que potencialmente impliquem futuras demandas contra o Município; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, providenciar na adaptação desta; participar de reuniões, quando solicitado pelo superior hierárquico; participar de sindicâncias e processos administrativos disciplinares; integrar conselhos municipais e outras comissões quando designado pelo Prefeito; prestar informações para atividades próprias do cargo; conduzir veículos oficiais quando estiver em deslocamento a trabalho; executar outras atribuições correlatas e próprias da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas;
- b) Especial: Sujeito ao trabalho desabrigado e atender ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Nível Superior completo;
- c) Habilitação: Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais;
- d) Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- e) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B”;
- f) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

LOTAÇÃO: Secretarias Municipais.

CATEGORIA FUNCIONAL - ARQUITETO e URBANISTA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de arquitetura e urbanismo com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, aprovar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

Atividades envolvendo a execução de trabalhos referentes à construção e fiscalização de obras, elaboração de normas para a administração e conservação dos prédios públicos, relativos a patrimônio histórico cultural, obras e posturas, bem como parcelamento do solo urbano e rural.

Descrição Analítica: Realizar exame técnico de expedientes relativos à execução de obras; elaborar especificações e normas para obras arquitetônicas, colaborar na elaboração de projetos de patrimônio histórico cultural, parcelamento do solo urbano, obras e posturas; elaborar projetos de urbanização, entre eles praças, parques, jardins e loteamentos, bem como de edificações públicas; projetar, supervisionar, fiscalizar e executar projetos e trabalhos, na construção e conservação de estradas e vias públicas, e de iluminação pública, captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; Executar, realizar e supervisionar trabalhos topográficos; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construção em geral, fazer avaliações, laudos, pareceres, perícias e arbitramentos relativos a sua especialidade; projetar, dirigir e fiscalizar obras de urbanismo, de arquitetura paisagística e de arquitetura de interiores, efetuar estudos de lay-outs de diversos órgãos da administração municipal, coletando os dados que se fizerem necessários; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; examinar e aprovar projetos de edificações de acordo com os regulamentos de construção vigentes e proceder à vistoria de construções; aprovar os projetos de, parcelamento e remembramento do solo, incluídos os desmembramentos, loteamentos, extinção e instituição de condomínio e retificações; manifestar-se sobre as ampliações ou alterações do sistema viário; conduzir veículos oficiais quando em serviços de supervisão; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR Estado do Rio Grande do Sul

organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas;
- b) Especial: Sujeito ao trabalho desabrigado e atender ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 21 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior específico de Arquiteto e Urbanista;
- c) Habilitação: Possuir registro profissional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Sul – CAU/RS;
- d) Possuir carteira nacional de habilitação - CNH, categoria “B”
- f) Outros: Declaração de bens que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

LOTAÇÃO: Secretarias Municipais

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:

Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material. Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos, manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos; operar com terminais eletrônicos. Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, *inclusive receber e pagar em moeda corrente* e logística; atender fornecedores fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; executar demais tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 40 horas.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir o atendimento ao público, bem como o trabalho aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Ensino Médio Completo

Recrutamento: Edital para concurso Público.

LOTAÇÃO: Secretarias Municipais.

CATEGORIA FUNCIONAL – ASSISTENTE SOCIAL 40H/S

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área, com ações operativas de planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional, desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

Descrição Analítica: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres, serviços e recursos sociais e programas de educação. Articular políticas de atendimento a infância e juventude; articular e trabalhar com a rede de proteção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do programa ou projeto; planejamento e implementação do serviço, de acordo com as características do território de abrangência; realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo (s) serviço (s); acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território; realização da busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participação de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Atendimento individualizado e em grupo para crianças e adolescentes; acompanhamento familiar nos programas e projetos sociais; assessorar e capacitar o Conselho Tutelar, rede de Ensino Municipal e Estadual, principalmente professores, sobre a questão da vulnerabilidade das crianças, adolescentes e suas famílias; atividades inerentes a profissão e que se correlacionem ao atendimento a crianças e adolescentes; conduzir veículos oficiais quando a necessidade do desempenho de suas atribuições exigir.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito ao trabalho desabrigado e externo, além de fora do expediente normal de trabalho.

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Estado do Rio Grande do Sul

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade: Mínima de 21 anos;
- Instrução: Nível Superior completo;
- Habilitação: Curso Superior com formação em Serviço Social;
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B”;
- Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

LOTAÇÃO: Secretarias Municipais

CATEGORIA FUNCIONAL: BIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de biologia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

Descrição Analítica: Formulação e elaboração de estudos, projetos ou pesquisas aplicadas nos vários setores da Biologia ou a ela ligados, bem como os que se relacionem à preservação, saneamento e melhoramento de meio ambiente, com a execução direta ou indiretamente de atividades resultantes desses trabalhos; realização de perícias, emissão de pareceres e laudos técnicos sobre os assuntos que se relacionem com a formação profissional especializada de nível superior na área de biologia; executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos; organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; coordenação de equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes das unidades organizacionais da Prefeitura Municipal; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras; desenvolver projetos em unidades de conservação do município; assessorar os Conselhos Municipais; participar da educação ambiental formal e não formal; executar levantamentos sócio-ambientais e projetos de recuperação de áreas degradadas; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; conduzir veículos oficiais quando em serviços de supervisão e vistoria; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
- Especial: Sujeito ao trabalho desabrigado e externo, além de fora do expediente normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade: Mínima de 21 anos;
- Instrução: Nível Superior Completo;
- Habilitação: Ciências Biológicas ou Licenciatura em Ciências, com habilitação em Biologia (Lei Federal nº 6.684/79);
- Registro no Conselho Regional de Biologia;
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B”;
- Declaração de bens que compõem seu patrimônio por ocasião da posse.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

LOTAÇÃO: Secretarias Municipais

CATEGORIA FUNCIONAL – ENFERMEIRO 36H/S

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: no Programa de Saúde da Família, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo as pessoas que necessitam de atenção de enfermagem, na Unidade Básica de Saúde.

Genéricas: Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando a promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho do Programa de Saúde da Família (PSF); identificar as

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR Estado do Rio Grande do Sul

necessidades de enfermagem, realizando entrevistas e participar de reuniões com vistas à preservação e recuperação da saúde individual ou coletiva; elaborar plano de enfermagem; executar diversas tarefas de enfermagem, monitoração e aplicação de respiradores artificiais; prestar cuidados de conforto, aplicação de diálise peritonial, dosoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado; supervisionar o preparo do paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; efetuar testes de sensibilidade; fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas; adaptar aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas; fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar desempenho adequado dos serviços de enfermagem; coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; desenvolver atividades técnicas-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos; registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as em fichário apropriado; preparar relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 36 horas , inclusive em regime de plantão e trabalho em sábados, domingos e feriados.

Especial: poderá ser designado para atuar no Programa de Saúde da Família.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Instrução: Curso Superior Completo

Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de ENFERMEIRO 36H/S. Registro no Conselho Regional de Enfermagem

Recrutamento: Edital para concurso Público.

LOTAÇÃO: Secretarias Municipais

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; colaborar em assuntos fonoaudiológica ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológica promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar; inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita; realizar demais tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 20 horas.

Especial: o exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Ensino Superior

Habilitação Funcional: legal para o exercício da profissão

Recrutamento: Edital para concurso Público.

LOTAÇÃO: Secretarias Municipais

CATEGORIA FUNCIONAL – FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, postos de saúde, ou órgãos afins; executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; priorizar o atendimento ao Serviço de Saúde Pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de Programas de Saúde específicos do município; obedecer as Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretaria ou órgão competente; manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher relatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Estado do Rio Grande do Sul

mensais relativos às atividades do cargo; participar de programas e pesquisa em Saúde Pública e/ou Coletiva; e executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 20 horas.

Especial: o exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Ensino Superior Completo

Habitação Funcional: legal para o exercício da profissão

Recrutamento: Edital para concurso Público.

LOTAÇÃO: Secretarias Municipais

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL

ATRIBUIÇÕES:

Exercer a fiscalização na área territorial do Município, no que se refere à saúde e higiene em geral, obras, indústria, comércio, transporte coletivo, meio-ambiente e no pertinente a aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência municipal. Exercer a arrecadação devida pela incidência de taxa de licença para atividades de caráter ambulante com localização determinada ou itinerante, e prestar contas dos valores recebidos, nos termos do Código Tributário Municipal. Executar a fiscalização do comércio e da indústria que direta ou indiretamente atingem a saúde e higiene, pois afetam o meio ambiente; fiscalizar os produtos de origem animal que são elaborados como comestíveis; exercer a fiscalização direta nos abates de gado bovino, caprino, ovino e suínos; fiscalizar toda e qualquer indústria e comércio sob enfoque da sanitariedade; intimar e lavrar autos de infrações e denunciar os contraventores na forma da lei; realizar fiscalizações de competência municipal, dentro do conjunto da legislação ambiental tanto em nível municipal, estadual e federal, em especial empreendimentos utilizadores de recursos naturais, potencial ou efetivamente causadores de impactos ambientais e em casos de infrações ambientais. Executar as ações de Vigilância Sanitária. Exercer a fiscalização às construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, sinalizações e demarcações de trânsito, exercer o controle em postos de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificações das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidade, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos de contribuintes sujeitos aos pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto às leis tributárias municipais; intimar os contribuintes ou responsáveis; lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; registrar irregularidades no transporte público municipal; exercer o controle de linhas de transporte coletivo; fornecer relatórios de atividades ao superior hierárquico; realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 40 horas.

Especial: O exercício do cargo sujeita o servidor a deslocar-se periodicamente, visto a necessidade de vistorias, bem como exige atividade externa, a qualquer hora do dia ou da noite, em estabelecimento ou casa de diversão sujeita ao controle e vistoria do poder fiscal e de polícia administrativa, além de, poder ser convocado a trabalhar fora do horário de expediente, ou seja, sábados, domingos e feriados, *para tanto poderá o mesmo conduzir veículo oficial da Prefeitura.*

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Ensino Médio Completo

Recrutamento: Edital para concurso Público.

Condição para exercício do cargo: *Possuir Carteira Nacional de Habilitação de categoria "B" no mínimo.*

Lotação: Secretarias Municipais

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLINICO GERAL 40H/S

ATRIBUIÇÕES:

Atender diversas consultas medicas nas unidades municipais de saúde e/ou hospitais; efetuar exames médico em escolares e pré-escolares; examinar servidores publicas para fins de ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exame e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher e fazer registros na ficha única individual do paciente; fazer visitas domiciliares; atender à urgências e emergências; acompanhar a remoção de pacientes; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; preparar relatórios mensais relativo as atividades do cargo; executar outras tarefas correlatas inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 40 horas.

Especial: o exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Ensino Superior

Habitação Funcional: legal para o exercício da profissão

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Estado do Rio Grande do Sul

Recrutamento: Edital para concurso Público.

LOTAÇÃO: Secretarias Municipais.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; examinar a criança, auscultando-a, executando palpções e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 20 horas.

Especial: o exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Ensino Superior

Habilitação Funcional: legal para o exercício da profissão

Recrutamento: Edital para concurso Público.

LOTAÇÃO: Secretarias Municipais

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GINECOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES:

Tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; examinar o cliente fazendo inspeção, apalpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica; executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica; fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes; executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas; participar da equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital; colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 20 horas.

Especial: o exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Ensino Superior

Habilitação Funcional: legal para o exercício da profissão

Recrutamento: Edital para concurso Público.

LOTAÇÃO: Secretarias Municipais

CATEGORIA FUNCIONAL – ORIENTADOR SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios sócio-assistenciais; conhecimento do Plano Nacional da Assistência Social - PNAS; noções sobre direitos humanos e sociais; sensibilidade para as questões sociais; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

Descrição Analítica: Recepção e oferta de informações às famílias usuárias dos projetos ou programas sociais; mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no município; participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência; participação das atividades de capacitação ou formação continuada da equipe de referência; execução de projetos destinados a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade; elaborar projetos e ações individuais e grupais para atendimento a crianças e adolescentes; participar e executar oficinas; atividades que se correlacionem ao atendimento a crianças e adolescentes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito ao trabalho desabrigado e externo, além de fora do expediente normal de trabalho.

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Estado do Rio Grande do Sul

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível Médio completo;
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

LOTAÇÃO: Secretarias Municipais

CARGO: PROFESSOR REG 25H - (EDUCAÇÃO INFANTIL)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Analítica: Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional; assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório de cor, raça, sexo, religião e classe social e de alunos portadores de necessidades escolares especiais; zelar pelo desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, alunos, pais e comunidade; observar os dias estabelecidos no calendário escolar e às horas de trabalho estabelecidas; realizar a avaliação da criança, mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, conforme determina o regimento escolar; realizar, individual e coletivamente a avaliação do próprio trabalho, e da escola com vistas à qualidade da oferta da educação infantil, ao cumprimento das leis e normas, desta etapa da educação básica; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e qualificação profissional; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais nacionais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e da escola; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e com a Comunidade. Instrução: Formação mínima de nível médio, na modalidade normal, ou formação pedagógica em nível superior, nos termos da legislação vigente.

CATEGORIA FUNCIONAL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H/S

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área, com ações operativas de planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional, desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis; Atividade de docência, de administração escolar e gestão escolar, planejamento; integrar equipes multidisciplinares em toda e qualquer unidade e/ou local determinado pela administração. Executar atendimento em grupo e individual.

Descrição Analíticas: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar no processo de planejamento das atividades da escola; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; executar tarefas correlatas. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do programa ou projeto; Planejamento e implementação do serviço, de acordo com as características do território de abrangência; realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo (s) serviço (s); acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território; Realização da busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participação de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; assessorar e capacitar o Conselho Tutelar, rede de Ensino Municipal e Estadual, principalmente professores, sobre a questão da vulnerabilidade das crianças, adolescentes e suas famílias; atividades inerentes a profissão e que se correlacionem ao atendimento a crianças e adolescentes, conduzir veículos oficiais quando a necessidade do desempenho de suas atribuições exigir.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito ao trabalho desabrigado e externo, além de fora do expediente normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Nível Superior Completo;
- c) Habilitação: Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Física;
- d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B”;

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Estado do Rio Grande do Sul

e) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

LOTAÇÃO: Secretarias Municipais

CATEGORIA FUNCIONAL – PSICÓLOGO 40H/S

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área, com ações operativas de planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos em diferentes áreas de atuação profissional, desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento do setor Municipal.

Descrição Analítica: Executar estudos, atendimentos e pesquisas da dinâmica psicológica individual e em grupos, utilizando-se de conhecimentos teóricos e outros recursos e técnicas psicológicas, identificando aspectos de ordem afetivo-emocionais, cognitivas e sensorio-motores, bem como estabelecendo procedimentos para o desenvolvimento de indivíduos; realizar e orientar estudos no campo de assistência social que atendam aos interesses da população; analisar fatores psico-sociais que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção de enfermidades mentais e de transtornos emocionais de personalidade; atender crianças portadoras de deficiência mental e sensorial ou portadoras de desajuste familiar; confeccionar e selecionar material psicopedagógico necessário ao estudo e solução de casos; participa da equipe multidisciplinar responsável pelo levantamento de dados; análises, formulação e execução das políticas, planos e programas de educação do município; pesquisar sistemas de recursos humanos e organização de outras instituições e mercado de trabalho; programa e executa sistemas de recrutamento e seleção e avaliação de desempenho; diagnosticar necessidades e desenvolver programas de treinamento e desenvolvimento; realizar avaliações psicológicas de funcionários para fins de nomeação, readaptação, acompanhamento e movimentação, desenvolver as atividades acima em consonância com a natureza e os objetivos da unidade de trabalho em que está lotado, respeitando os limites legais de sua profissão; executa outras tarefas afins; acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias de programa ou projeto social; planejamento e implementação do serviço, de acordo com as características do território de abrangência; realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo (s) serviço (s); acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território; realização da busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participação de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Atendimento individualizado e em grupo para crianças e adolescentes; acompanhamento familiar nos programas e projetos sociais; assessorar e capacitar o Conselho Tutelar, rede de Ensino Municipal e Estadual, principalmente professores, sobre a questão da vulnerabilidade das crianças, adolescentes e suas famílias; atividades inerentes a profissão e que se correlacionem ao atendimento a crianças e adolescentes; conduzir veículos oficiais quando a necessidade do desempenho de suas atribuições exigir.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito ao trabalho desabrigado e externo, além de fora do expediente normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Nível Superior completo;

c) Habilitação: Curso Superior de Psicologia;

d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B”;

e) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

LOTAÇÃO: Secretarias Municipais

CATEGORIA FUNCIONAL – PSICOPEDAGOGO 40H/S

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área. Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re)construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar; viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Descrição Analítica: Atividade de docência, de administração escolar e gestão escolar, planejamento; integrar equipes multidisciplinares em toda e qualquer unidade e/ou local determinado pela administração; Executar atendimento em grupo e individual; planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar no processo de planejamento das atividades da escola; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR Estado do Rio Grande do Sul

menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; executar tarefas correlatas; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do programa ou projeto; Planejamento e implementação do serviço, de acordo com as características do território de abrangência; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo (s) serviço (s); Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território; Realização da busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Atendimento individualizado e em grupo para crianças e adolescentes; Acompanhamento familiar nos programas e projetos sociais; Assessorar e capacitar o Conselho Tutelar, rede de Ensino Municipal e Estadual, principalmente professores, sobre a questão da vulnerabilidade das crianças, adolescentes e suas famílias; Atividades inerentes a profissão e que se correlacionem ao atendimento a crianças e adolescentes; conduzir veículos oficiais quando a necessidade do desempenho de suas atribuições exigir.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito ao trabalho desabrigado e externo, além de fora do expediente normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Nível Superior completo;
- c) Habilitação: Curso Superior Pós Graduação em Psicopedagogia;
- d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B”;
- e) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

LOTAÇÃO: Secretarias Municipais

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE-MERENDEIRA 44H/S

ATRIBUIÇÕES:

Executar trabalhos rotineiro de limpeza em geral: ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios. Fazer o serviço de faxina em geral: remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerrar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coleta lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados, lavar vidros, espelhos e persianas, varrer e manter a limpeza de pátios e jardins; cortar grama e a manutenção e renovação das folhagens; fazer café, chá e servir; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes, peixes, etc.; observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos. conforme orientação do encarregado; fechar portas, janelas e vias de acesso, eventualmente, operar elevadores, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 44 horas.

Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual. O exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução – 4ª série do Ensino Fundamental

LOTAÇÃO: Secretarias Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL 40H/S, ORIENTADOR SOCIAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H/S, PSICÓLOGO 40H/S, PSICOPEDAGOGO 40H/S.

Tabela de pontuação dos títulos:

Item	Título por item	Pontuação por item	Títulos	Pontuação por título
1. Pós graduação (todos concluídos) Para cada nível será considerado apenas um título e os mesmos deverão estar dentro da área do cargo de inscrição.	03	3,0	- Especialização	0,5
			- Mestrado	1,0
			- Doutorado	1,5
2. Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Congressos, Fóruns, Palestras, Oficinas, etc., desde que relacionados com o cargo de inscrição. Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados. Neste item poderão ser encaminhados apenas 2 (dois) títulos. Serão desclassificados os títulos que o candidato entregar em número superior ao determinado.	02	2,0	1. De 20h a 80h	0,50
			2. Acima de 81 horas	1,00
3. Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Congressos, Fóruns, Palestras, Oficinas, etc., relacionados com a INFÂNCIA E JUVENTUDE. Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados. Neste item poderão ser encaminhados apenas 4 (quatro) títulos. Serão desclassificados os títulos que o candidato entregar em número superior ao determinado.	05	5,0	1. De 20h a 80h	0,50
			2. Acima de 81 horas	1,00
TOTAL MÁXIMO	10	10,0	-----	-----
4. O Curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Os diplomas de Pós-Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado deverão estar concluídos e devidamente registrados pela entidade promotora, não sendo aceitos históricos escolares, atestados ou declarações de conclusão do curso e terão sua pontuação conforme o item 1.				
5. Os títulos apresentados em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira, e no caso de Graduação e Pós Graduação, a revalidação deverá ser de acordo com A Lei Federal nº 9.394\96 e Resolução CNE\CES nº 1.				

DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

O candidato na relação de títulos deverá declarar qual o curso que possui ou que estejam cursando, como requisito de habilitação para o cargo, e anexar junto à relação de títulos. Caso o curso de habilitação esteja em andamento poderá apresentar atestado ou declaração da entidade de que o mesmo esteja em andamento.

- Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados na respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

- Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na relação de títulos, deverá ser anexado Certidão de Casamento, Divórcio ou de inserção de nome, sob pena de invalidação na pontuação do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

RELAÇÃO DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR**

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____

Declaro, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso de _____ (concluído ou em andamento), e estou anexando comprovante junto a relação de títulos, estando ciente que o mesmo não será utilizado para pontuação da prova de títulos.

	Nº TÍTULO	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº HORAS	Nº REGISTRO	NOTA (Banca)
Títulos do item 1	01				
	02				
	03				
Títulos do item 2	01				
	02				
Títulos do item 3	01				
	02				
	03				
	04				
	05				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
OBS: Este formulário deverá ser preenchido, com letra legível.					

Em ____/____ de ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR REG 25H - (EDUCAÇÃO INFANTIL)

TABELA DE PONTUAÇÃO:

ITENS	PONTUAÇÃO
1. Pós-Graduação: (todos concluídos)	
- Especialização	3,0
- Mestrado	4,0
- Doutorado	5,0
Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de formação múltipla, pós graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título	

2. Graduação: (concluído)	
- Curso superior e/ou Licenciatura Plena	1,0

3. Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops, Congressos, Conferências, Treinamentos, Dias de Formação e Qualificação de Professores, Fóruns, Minicursos, Palestras, Oficinas, Ciclos, Núcleos, etc., de acordo com a carga horária abaixo:	
- sem carga horária	0,25
- até 19 horas	0,5
- de 20 a 40 horas	1,0
- de 41 a 80 horas	1,5
- de 81 a 120 horas	2,0
- acima de 121 horas	2,5

4. Os diplomas de Pós-Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado e os de Graduação – curso superior e/ou de Licenciatura Plena deverão estar concluídos e devidamente registrados pela entidade promotora, não sendo aceitos históricos escolares, atestados ou declarações de conclusão do curso.

5. A comprovação do item 3 deverá ser mediante apresentação de diploma, certificado, atestado ou declaração, sendo que os mesmos deverão estar em papel timbrado e conter registro da entidade promotora.
Não serão pontuados: histórico escolar, boletim de matrícula ou de outra forma que não a determinada acima, aproveitamento de disciplinas em curso superior; tempos de serviço, estágios curriculares, extra-curriculares ou voluntários realizados e serviços prestados remunerados ou não.

6. Não poderá ser utilizado para pontuação na prova de títulos o curso de exigência para nomeação do cargo.

7. Não serão pontuados: títulos de formação de nível médio, pós médio e técnico.

8. Os títulos apresentados em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira, e no caso de Graduação e Pós Graduação, a revalidação deverá ser de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96 e Resolução CNE/CEB nº 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Estado do Rio Grande do Sul

RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR REG 25H - (EDUCAÇÃO INFANTIL)

CONCURSO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

CARGO: PROFESSOR REG 25H - (EDUCAÇÃO INFANTIL)

Declaro, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso de _____ (concluído ou em andamento), e estou anexando comprovante junto a relação de títulos, estando ciente que o mesmo não será utilizado para pontuação da prova de títulos.

Nº TÍTULO	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº HORAS	Nº REGISTRO	NOTA (Banca)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

OBS: Este formulário deverá ser preenchido, com letra legível.

Em ____/____ de ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS

PRIMEIRA PARTE DO RECURSO

Nome do órgão: Município de _____

NOME DO CANDIDATO:	Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO:	Nº PROTOCOLO:

=====cortar=====

SEGUNDA PARTE DO RECURSO

CARGO:	Nº PROTOCOLO:
--------	---------------

TIPO DE RECURSO (Assinale o tipo de recurso):

<input type="checkbox"/> Contra Indeferimento de inscrição <input type="checkbox"/> Contra Gabarito Preliminar <input type="checkbox"/> Contra Resultado da prova escrita <input type="checkbox"/> Contra resultado da prova de títulos <input type="checkbox"/> Contra resultado da prova de prática	Ref. Prova Escrita Nº questão: _____ Gabarito Preliminar/oficial: _____ Resposta Candidato: _____
---	--

Razões do recurso – Justificativa do candidato:

Em ____/____ de ____.

Assinatura do responsável pelo recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

NOME DO CANDIDATO:	Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, sendo que estou apresentando LAUDO MÉDICO com CID: (colocar os dados abaixo, com base no laudo):	
Tipo de necessidade especial de que é portador: _____	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____	
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____	
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)	
Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)	
<input type="checkbox"/> NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL	
<input type="checkbox"/> NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário, sendo que o pedido será analisado obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.)	

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.	
_____, ____/____/____.	

Assinatura do candidato	
OBS: Este formulário deverá ser digitado ou se preenchido a mão, com letra legível.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII

CRONOGRAMA PARA OS CARGOS DE ADVOGADO, ARQUITETO URBANISTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL 40H/S, BIÓLOGO, ENFERMEIRO 36H/S, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, FISCAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H/S, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO GINECOLOGISTA, ORIENTADOR SOCIAL, PROFESSOR REG 25H - (EDUCAÇÃO INFANTIL), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H/S, PSICÓLOGO 40H/S, PSICOPEDAGOGO 40H/S, SERVENTE/MERENDEIRA 44H/S.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS: 30 de novembro a 14 de dezembro.

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 21 de dezembro de 2016.

PRAZO PARA RECURSO QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: 22, 23 e 26 de dezembro.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 27 de dezembro.

REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS: 14 de janeiro de 2017.

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES: 16 de janeiro de 2017, no painel de publicações da Prefeitura Municipal, no site www.unars.com.br.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DOS GABARITOS PRELIMINARES: 17, 18 e 19 de janeiro de 2017.

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DE RECURSOS: 25 de janeiro de 2017, no painel de publicações da Prefeitura Municipal, no site www.unars.com.br.

LEITURA DOS CARTÕES DE RESPOSTAS e IDENTIFICAÇÃO PÚBLICA DO RESULTADO DAS PROVAS: 26 de janeiro de 2017, às 9 horas, na sede da UNA GESTÃO E ASSESSORIA, Rua Jacob Ely, 176, Centro, Garibaldi/RS.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS: 26 de janeiro de 2017, no painel de publicações da Prefeitura Municipal, no site www.unars.com.br, após as 15h.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DAS PROVAS REFERENTE AO CARTÃO DE RESPOSTAS: 27, 30 e 31 de janeiro de 2017.

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS: 02 de fevereiro de 2017.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO: 02 de fevereiro de 2017.

SORTEIO PÚBLICO: 03 de fevereiro de 2017.

HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO: 03 de fevereiro de 2017.

OBS: O cronograma das datas do Concurso Público poderá ser alterado pela empresa organizadora do Concurso, havendo necessidade, a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo. Será dada publicidade de todas as alterações que venham a ocorrer. Todas as informações divulgadas no site: www.unars.com.br são meramente informativas e serão divulgadas a partir das 15 horas.